



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



11 – ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210825046

1. Responsável Técnico

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600183610
Registro: 0600183610CE

Empresa contratada: GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

Registro: 0000397032-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM
PRAÇA MONSENHOR JOSE CANDIDO
Complemento:
Cidade: BOA VIAGEM

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36
Nº: 100
CEP: 63870000

Contrato: 2021.04.16.005 - 01 Celebrado em: 16/07/2021
Valor: R\$ 4.143.283,93 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS
Complemento:
Cidade: BOA VIAGEM
Data de Início: 16/07/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

Previsão de término: 31/12/2022

Nº: S/N
Bairro: DIVERSOS BAIRROS
UF: CE CEP: 63870000
Coordenadas Geográficas: -5.125753, -39.730248
Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REF. AO PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA - CPF: 879.725.903-97

Local _____ de _____ de _____
data

MUNICIPIO DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 13/01/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215100900

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 244cY
Impresso em: 25/01/2022 às 00:43:09 por: , ip: 177.158.172.153





PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



12 – PEÇAS GRÁFICAS

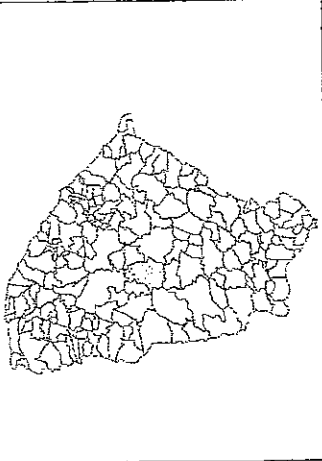


PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001

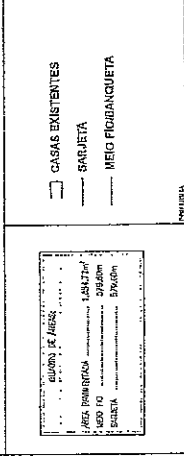
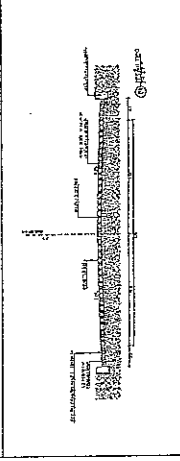
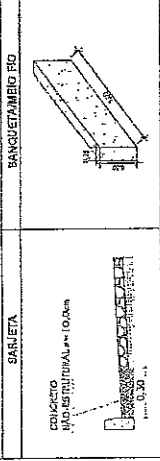
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



LEGENDA DE INDICAÇÕES

	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
	INDICAÇÃO DE CASAS EXISTENTES
	INDICAÇÃO DE CARRILÃO DE CARRILÃO
	INDICAÇÃO DE MEIO FIADA
	INDICAÇÃO DO TÍTULO DO DESENHO



NOTAS:

- 1- ESTACIONAMENTO DE 30,00 METROS
- 2- A RUA POSSUI 7,00 METROS DE LARGURA, BASTA A SUA DIFERENÇA COM OS CARRETEROS EXISTENTES COM A RUA PROPOSTA, PARA SER INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

PREFEITURA DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 406

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇÃO

ANEXO I - PLANILHA DE CÁLCULO DE PREÇOS

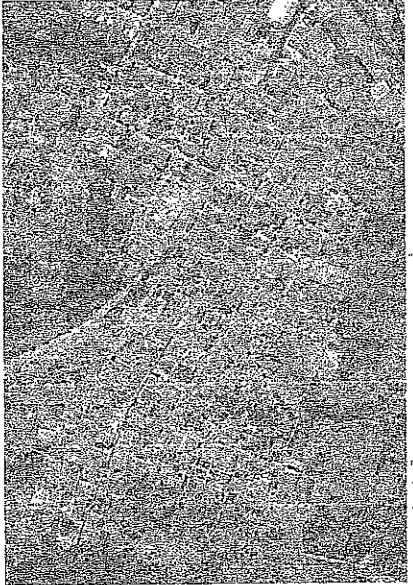
VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

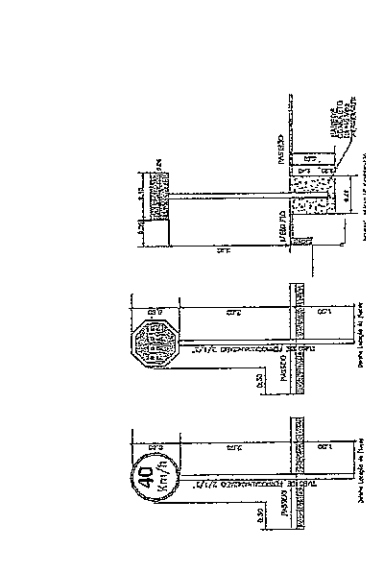
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

Eng.º Civil RNP 0670183610

CPF: 879.725.903-97

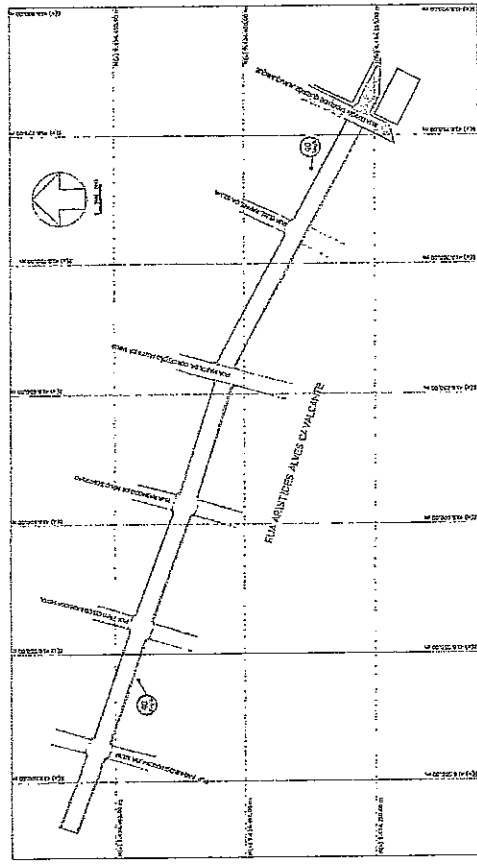
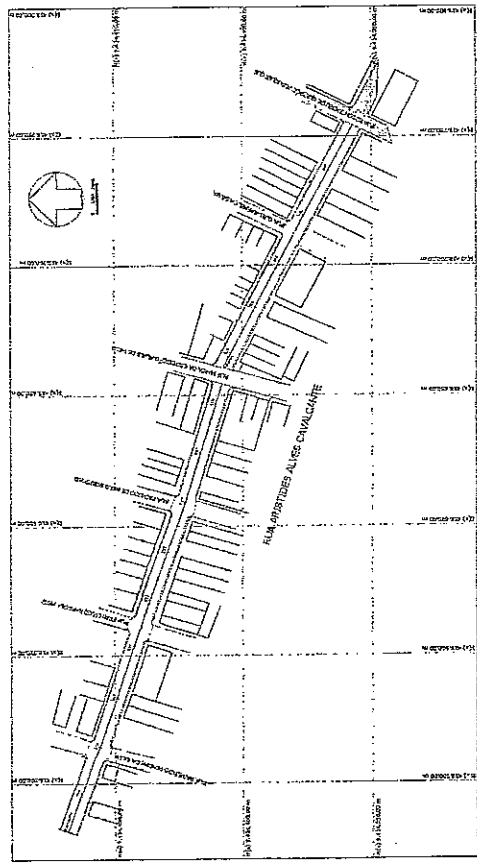


LOCALIZAÇÃO
BEM TEIDA

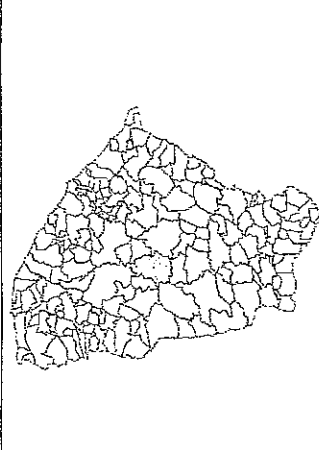


PLANILHA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇÃO	m²	100	100,00	10.000,00
2	CONCRETO	m³	10	100,00	1.000,00
3	SARJETEA	m	100	10,00	1.000,00
4	MEIO FIADA	m	100	10,00	1.000,00
5	SINALIZAÇÃO	unidade	10	100,00	1.000,00
6	PROJETOS	unidade	1	100,00	100,00
7	EXECUÇÃO	unidade	1	100,00	100,00
8	MANUTENÇÃO	unidade	1	100,00	100,00
9	OUTROS	unidade	1	100,00	100,00
10	TOTAL				14.300,00



3- PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/1000



LEGENDA DE INDICAÇÕES

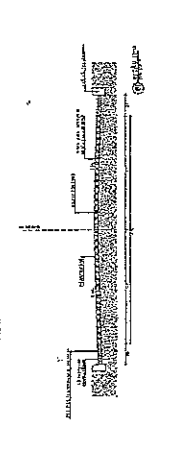
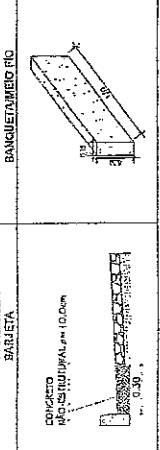
REGIÃO DE RECONSTRUÇÃO

TÍTULO DO DESENHO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA

PROPOSTA DE PAVIMENTO: PAVIMENTO EM PEDRA

PROPOSTA DE BANQUETA: BANQUETA EM C/20

PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO: SINALIZAÇÃO EM PEDRA



OPÇÕES EXISTENTES

BANQUETA

MEIO FIO/BAQUETA

NOTAS:

1. AS ESTACIÕES (N) DE PAVIMENTAÇÃO DE 20,00 (VINTE) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE SI.

2. A LARGURA DE TODA A BUA EXTERIOR DEVE SER DE 2,00 METROS.

3. AS BUIAS DEVEM SER INTERSEÇÃO COM OS PARALAMELOS DEVESSA INTEGRANTES DO SEU PROCESSO.

PREFEITURA DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

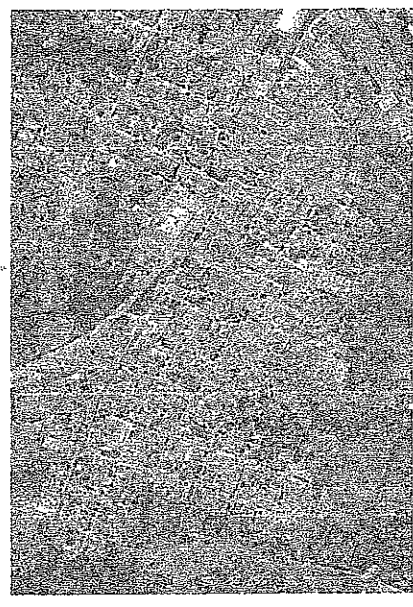
PROCESSO Nº 001/2014

EMPRESA: GEORJANO DE STRAUSS PESSOA

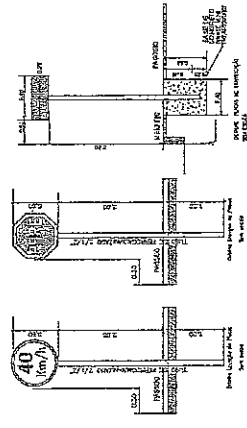
CPF: 879.725.903-97

EMPRESA: GEORJANO DE STRAUSS PESSOA

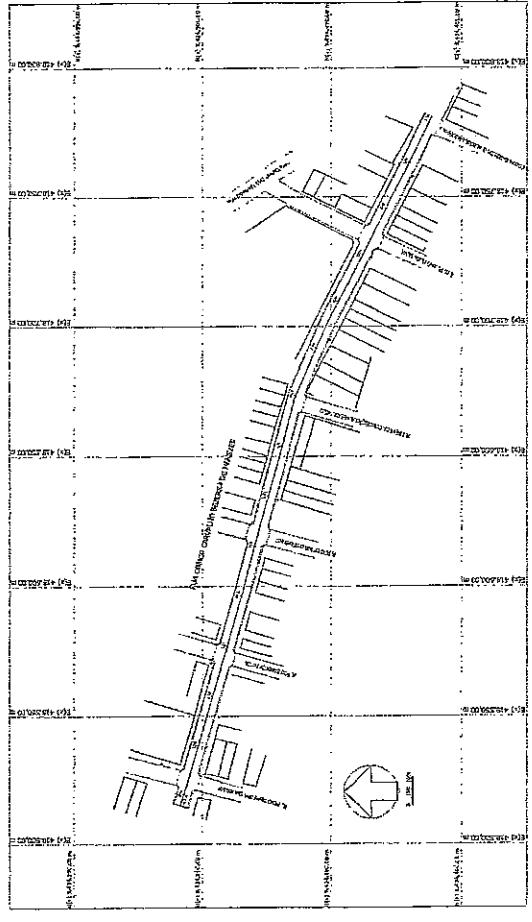
CPF: 879.725.903-97



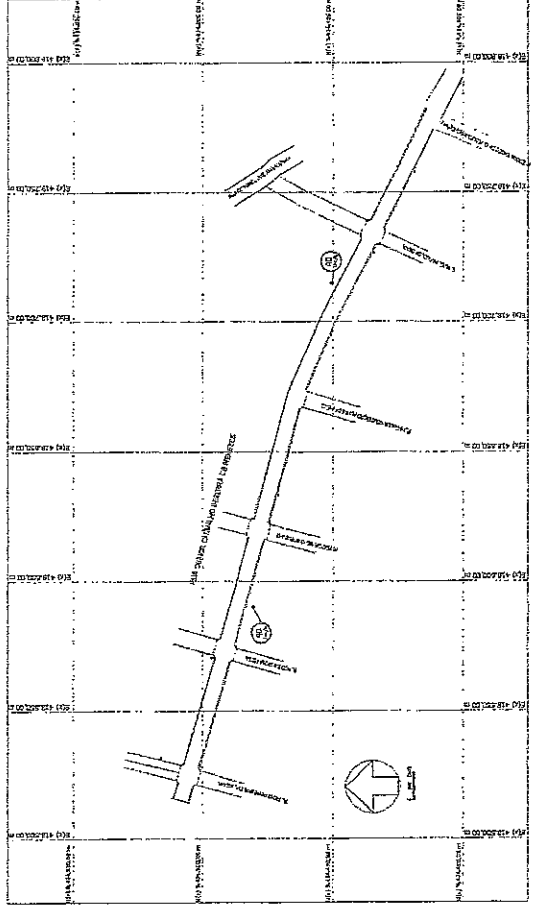
1 LOCALIZAÇÃO EM ESCALA



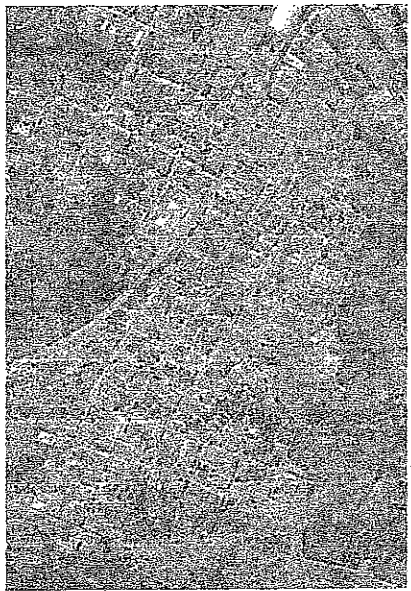
PROPOSTA	VALOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
SINALIZAÇÃO EM PEDRA	100,00	100,00	10	1000,00
BANQUETA EM C/20	200,00	200,00	10	2000,00
PAVIMENTO EM PEDRA	1500,00	1500,00	10	15000,00
TOTAL				18000,00



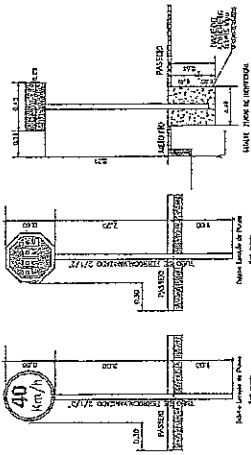
2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/1000



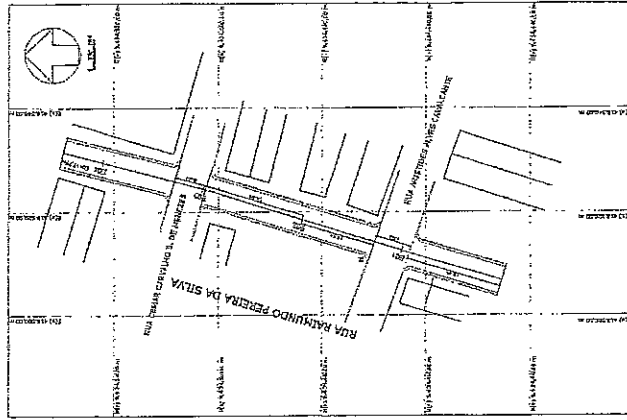
3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/1000



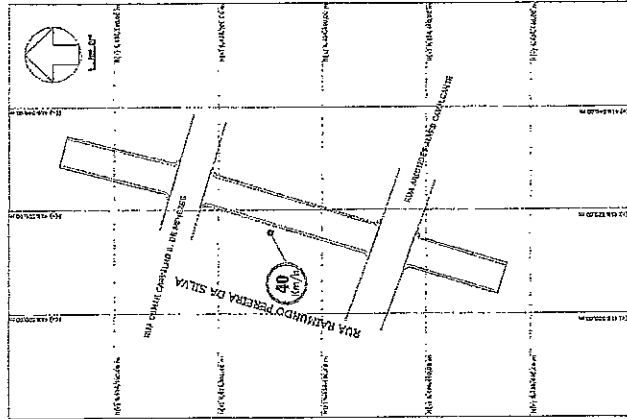
LOCALIZAÇÃO
DENTRO DA ESCALA



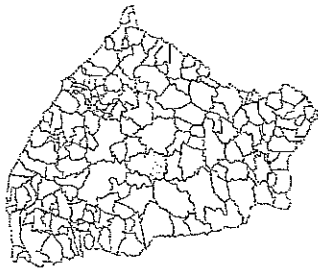
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Placa 40 (km/h)	01	1.500,00	1.500,00
Placa Avançado	01	800,00	800,00
Placa Passeio	01	700,00	700,00
Substrato de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Base de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Margem de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Substrato de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Base de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Margem de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Substrato de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Base de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Margem de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Substrato de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Base de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00
Margem de Cimento Portland	100,00	10,00	1.000,00



2 PLANTA ESTAGUAMENTO
ESCALA 1/500



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/500



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE FUNDOS

INDICAÇÃO DE PAVIMENTO

INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

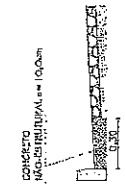
INDICAÇÃO DE TUBO DE DRENO

INDICAÇÃO DE BANQUETA

INDICAÇÃO DE BANQUETA

BANQUETA

BANQUETA



OBRAS EXISTENTES

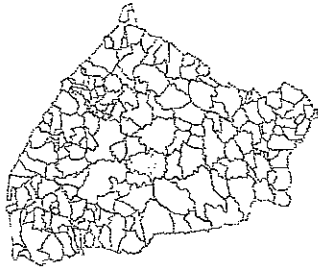
BANQUETA

MEDO FORBANAQUETA

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BANQUETA	1,00	150,00	150,00
MEDO FORBANAQUETA	1,00	150,00	150,00
TUBO DE DRENO	1,00	100,00	100,00
PAVIMENTO	100,00	10,00	1.000,00
BASE	100,00	10,00	1.000,00
MARGEM	100,00	10,00	1.000,00
SUBSTRATO	100,00	10,00	1.000,00

NOTA:

- AS ESTACAS (CADERNO DE ESTACAS) DE 5000 (QUINTE)
- A TUBA (FORBANAQUETA) METROS DE
- LARGURA EM TODA A SUA EXTENSÃO.



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE PAVIMENTO: PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND

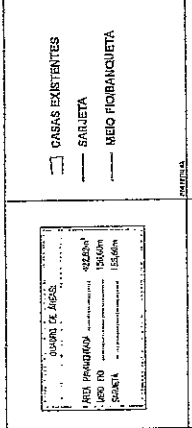
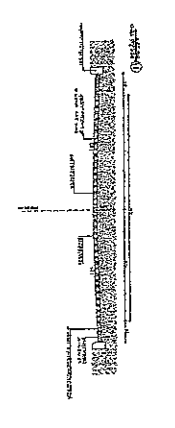
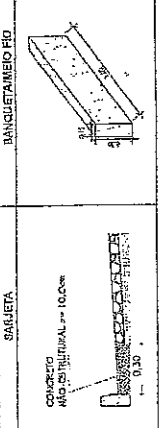
INDICAÇÃO DE CORTES: CORTES DE TERRA

INDICAÇÃO DE BARRILETA: BARRILETA

INDICAÇÃO DE MEIO FIO: MEIO FIO

TÍTULO DO DESENHO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇOA

DETALHES CONSTRUTIVOS



CASAS EXISTENTES

- BARRILETA
- MEIO FIO/BARRILETA

NOTAS

1. AS ESTACARÇÕES APRESENTADAS SÃO DE 20,00 (VINTE) METROS.

2. A RUA POSSUI O BARRILETA MÉTRICO DE LARGURA ESTADUAL A SUA DEFINIÇÃO.

3. AS COTAS DE TERRA SÃO EM RELACÃO COM A BARRILETA.

4. A BARRILETA É DE 10,00 METROS DE LARGURA.

5. O PAVIMENTO É DE CIMENTO PORTLAND.

6. O PAVIMENTO É DE PEDRA TORÇOA.

7. O PAVIMENTO É DE 10,00 METROS DE LARGURA.

8. O PAVIMENTO É DE 10,00 METROS DE LARGURA.

9. O PAVIMENTO É DE 10,00 METROS DE LARGURA.

10. O PAVIMENTO É DE 10,00 METROS DE LARGURA.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇOA

LOCAL: RUA FRANCISCO BARBOSA MOTA, PADRÃO 1940, BOA VIAGEM, PE

EMPRESA: []

VALOR: []

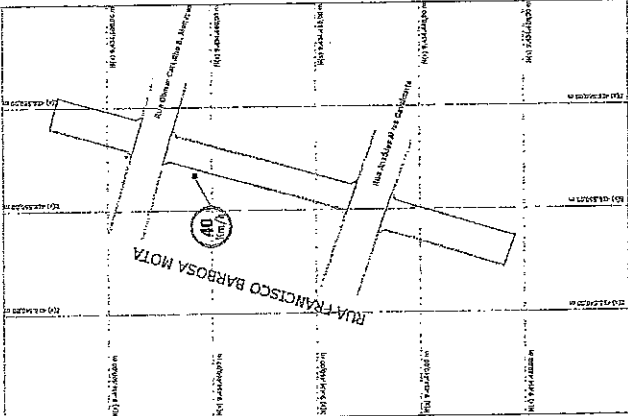
DATA: []

ASSINATURA: []

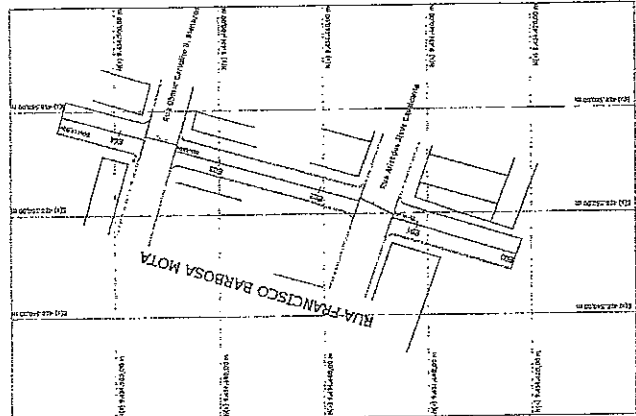
CPF: 879.725.903-94



1 LOCALIZAÇÃO
EM ESCALA



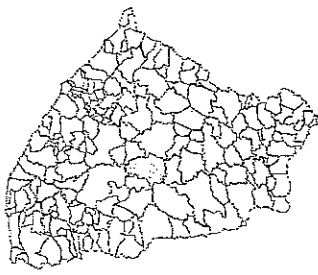
3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/500



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/800

Engº Civil RNP 0660183610

CPF: 879.725.903-94



LEGENDA DE INDICAÇÕES

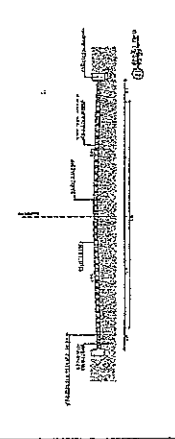
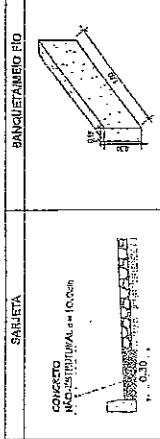
INDICAÇÃO DE ESTACAMENTO

INDICAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES

INDICAÇÃO DE OBRAS A SEREM EXECUTADAS

TÍTULO DO DESENHO

DATA DE EXECUÇÃO



OPÇÕES EXISTENTES

SARLIETA

MEIO FIBROCALIETA

NOTA:

AS ESTACADAS APRESENTARÃO O ESTACAMENTO DE 20,00 (VINHE)

A RUA POSSUI QUATRO(4) METROS DE LARGURA TODA A SUA EXTENSÃO

AS RUA DEVERÁ SER INTERSECCIONADA COM RUA ADJACENTE DESSA MANEIRA PRÓPRIA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rs. 4.10

REPUBLICA MUNICIPAL BOA VIAGEM

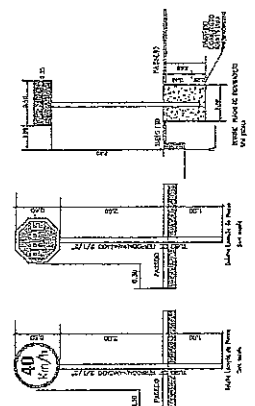
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

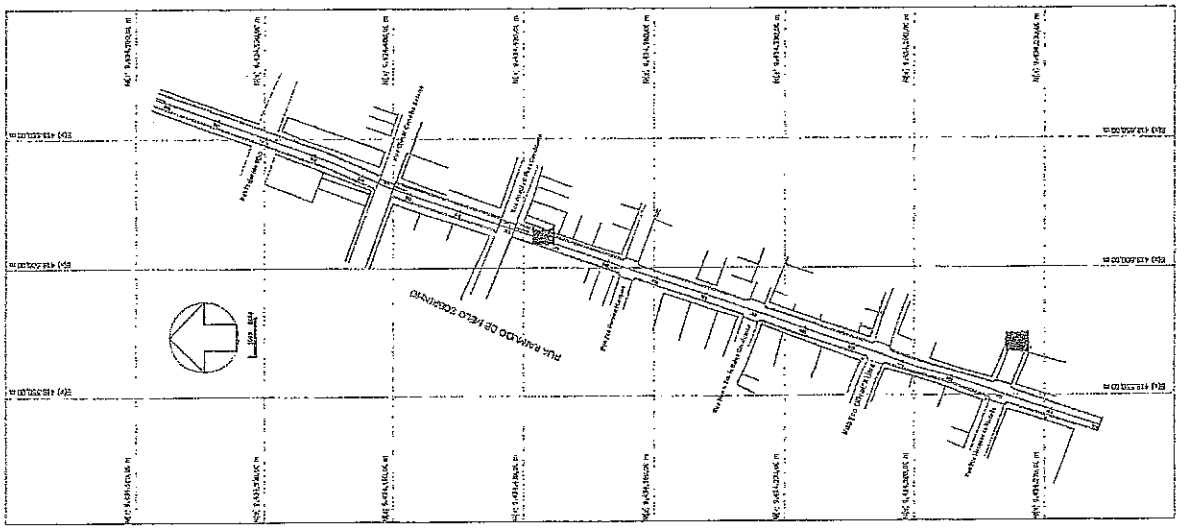
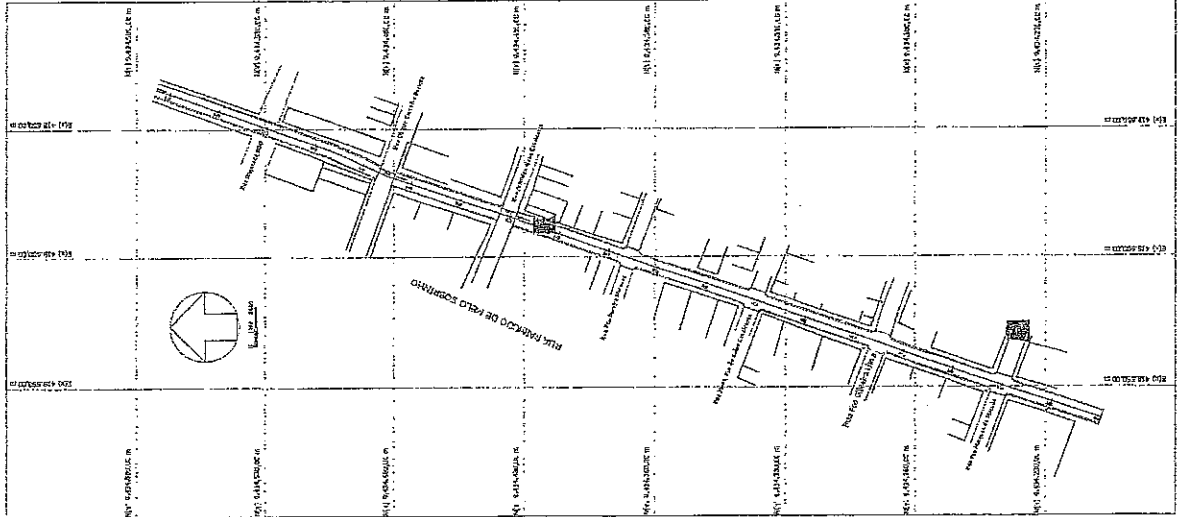


LOCALIZAÇÃO

EM ESCALA



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	M2	100,00	10.000,00
2	50	M2	50,00	2.500,00
3	10	M2	20,00	200,00
4	5	M2	40,00	200,00
5	2	M2	100,00	200,00
6	1	M2	100,00	100,00
7	1	M2	100,00	100,00
8	1	M2	100,00	100,00
9	1	M2	100,00	100,00
10	1	M2	100,00	100,00
11	1	M2	100,00	100,00
12	1	M2	100,00	100,00
13	1	M2	100,00	100,00
14	1	M2	100,00	100,00
15	1	M2	100,00	100,00
16	1	M2	100,00	100,00
17	1	M2	100,00	100,00
18	1	M2	100,00	100,00
19	1	M2	100,00	100,00
20	1	M2	100,00	100,00
21	1	M2	100,00	100,00
22	1	M2	100,00	100,00
23	1	M2	100,00	100,00
24	1	M2	100,00	100,00
25	1	M2	100,00	100,00
26	1	M2	100,00	100,00
27	1	M2	100,00	100,00
28	1	M2	100,00	100,00
29	1	M2	100,00	100,00
30	1	M2	100,00	100,00



Engº Civil RNP 0600183610

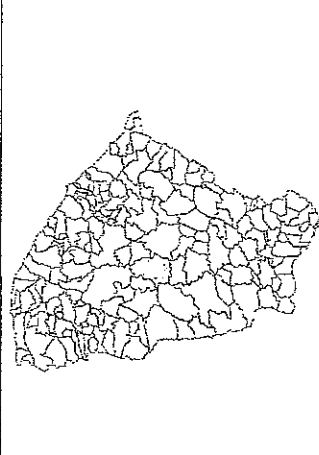
CPF: 879.725.903-97

3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO

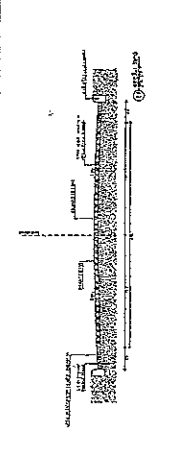
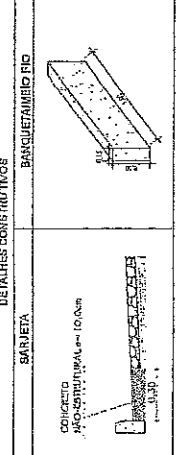
ESCALA 1/1000

2 PLANTA ESTAQUEAMENTO

ESCALA 1/1000



LEGENDA DE INDICAÇÕES
 PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO
 TÍTULO DO DESENHO
 DATA DO DESENHO



OPÇÕES EXISTENTES

SARJETA
 MEIO FIOBARRILETA

QUADRO DE ÁREAS	ÁREA PARQUEAMENTO	420,00m²
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	180,00m²
	TOTAL	600,00m²

NOTAS:
 - AS BARRILETAS APRESENTAM DESTACAMENTO DE COR (BRANCO)
 - A RUA PODERÁ SER DE 10,00m DE LARGURA EM TODA A SUA EXTENSÃO;
 - AS RUAS QUE FAZEM INTERSECÇÃO COM ESTA RUA DEVEM TER O PAVIMENTO INTEGRANTE DESSE PROCESSO

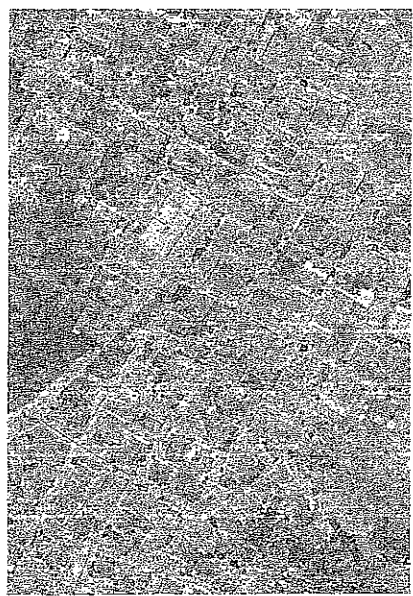
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
 RUA SERRA
 FLS. 444

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇADA
 LOCAL: RUA ELIEL PAREDEIRA DA SILVA, PARQUEIMÓVEL

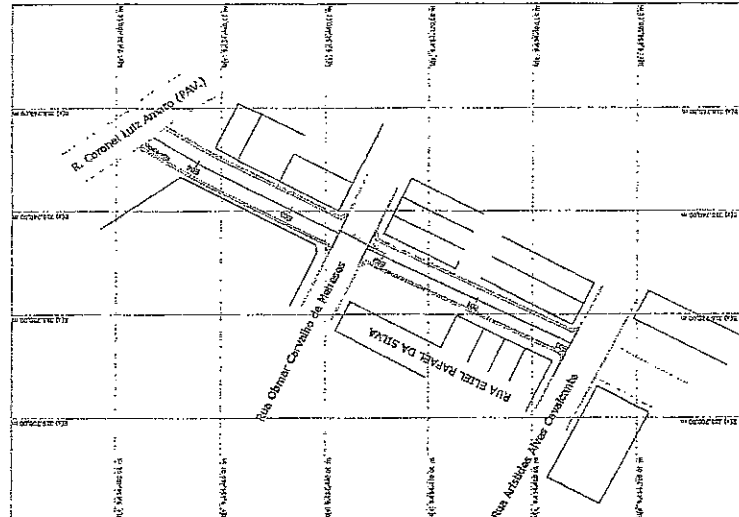
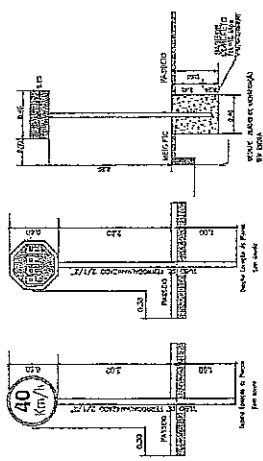
MAIOR VALOR EM VALORES NUMÉRICOS
 VALOR EM VALORES NUMÉRICOS
 VALOR EM VALORES NUMÉRICOS

PROPOSTA Nº: _____
 VALOR: R\$ _____
 DATA: _____

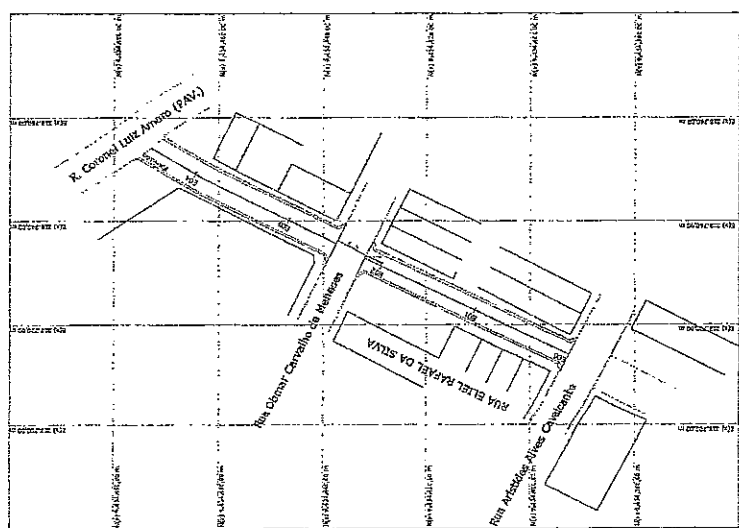


1 LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA

PROPOSTA	VALOR	EMPRESA
01	R\$ 1.200,00	CONSTRUTORA ABC
02	R\$ 1.500,00	CONSTRUTORA XYZ
03	R\$ 1.800,00	CONSTRUTORA DEF

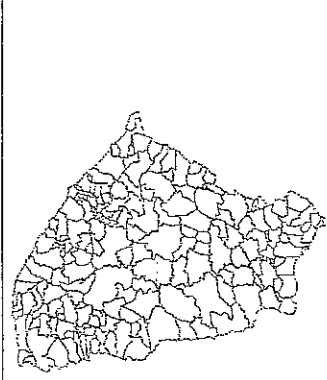


3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
 ESCALA 1:500



2 PLANTA ESTAJEAMENTO
 ESCALA 1:500

Geordiano de Araújo Pessoa
 Eng.º Civil RNP 6600183610
 CPF: 879.723.903-97



LEGENDA DE INDICAÇÕES

CASAS EXISTENTES
 CARGA EXISTENTE
 PAVIMENTO EXISTENTE
 RUA EXISTENTE

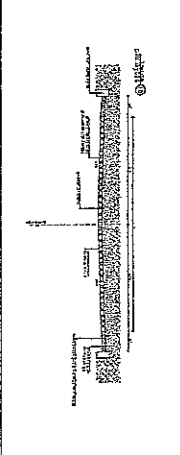
DETALHES CONSTRUTIVOS

SARLIETA

BANQUETAMENTO FIO

CONCRETO
 Cimento Portland - 400 Kg/m³

REVOQUE
 Argamassa - 1:3:6



CASAS EXISTENTES

SARLIETA

RIO FIOBANQUETA

NOTAS

1. AS ESTACIÕES DE PAVIMENTO DE SARLIETA SÃO DE 2,00M DE LARGURA.

2. O PAVIMENTO DE SARLIETA DEVE SER EXECUTADO EM 3 CAMADAS.

3. A CARGA EXISTENTE DEVE SER RECONSTRUÍDA COM O MESMO MATERIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOÁ VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E PLANEJAMENTO

ISSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSA

Valor estimado: R\$ 1.500.000,00

Localização: Rua Maria Alves Boga

CPF: 87972590397

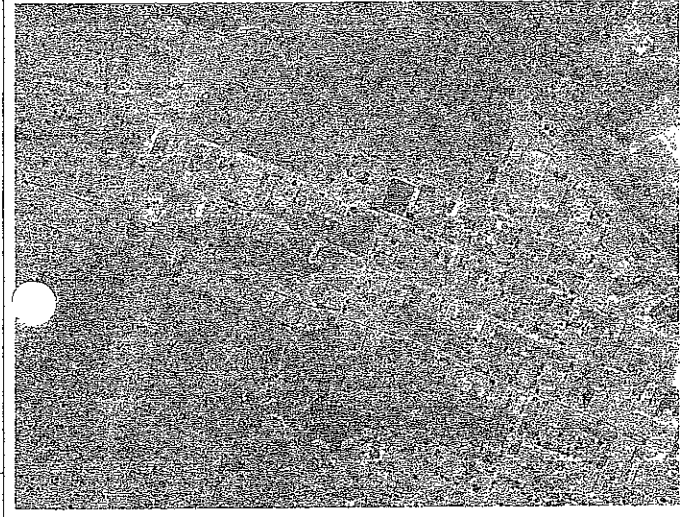
Boá Vista, 18 de Novembro de 2017.

Ass: Roberto José de Sá

Ass: Manoel Carlos de Sá

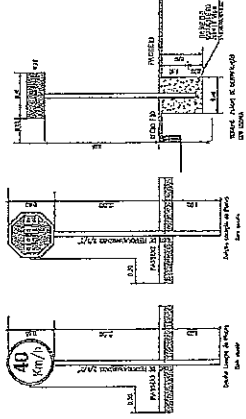
Ass: Manoel Carlos de Sá

Ass: Manoel Carlos de Sá

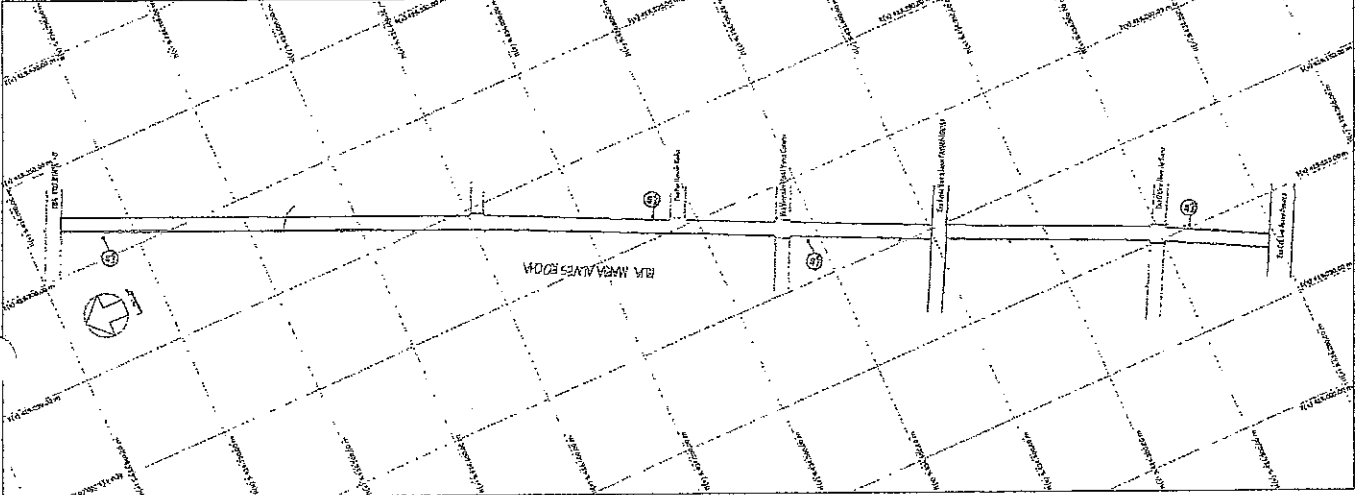


LOCALIZAÇÃO

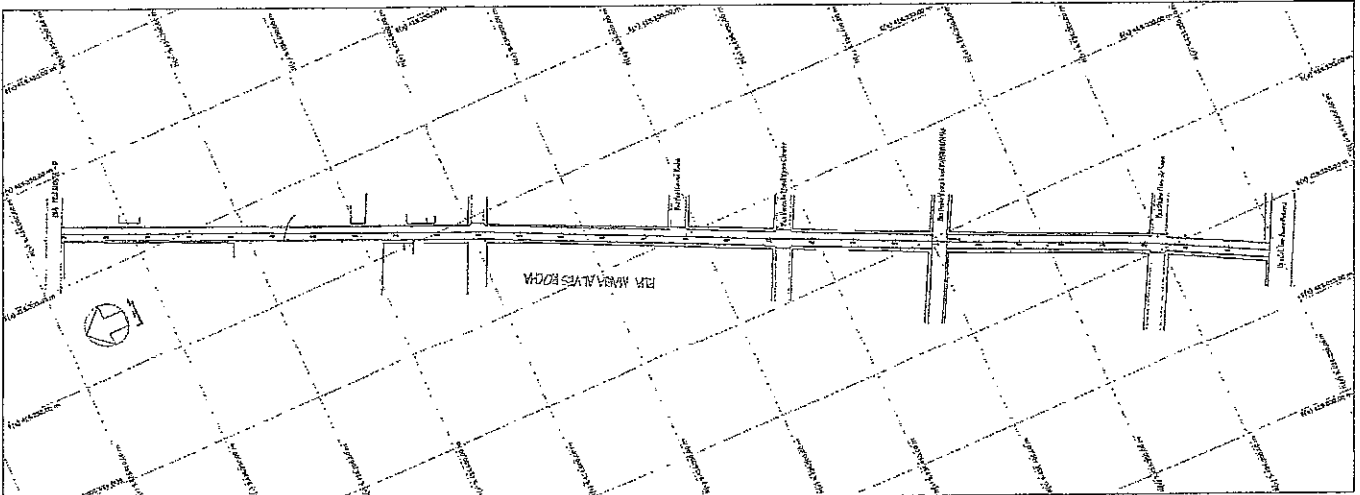
SERVIÇO



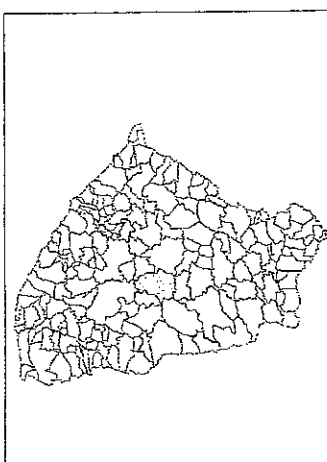
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimento em Pedra Tosa	1.500,00	1.000,00	1.500.000,00
2	Sarlieta	2.000,00	1.000,00	2.000.000,00
3	Banquetamento Fio	2.000,00	1.000,00	2.000.000,00
4	Recapeamento de Carga	2.000,00	1.000,00	2.000.000,00
5	Recapeamento de Pavimento	2.000,00	1.000,00	2.000.000,00
6	Recapeamento de Rua	2.000,00	1.000,00	2.000.000,00
7	Recapeamento de Calçada	2.000,00	1.000,00	2.000.000,00
8	Recapeamento de Lote	2.000,00	1.000,00	2.000.000,00
9	Recapeamento de Praça	2.000,00	1.000,00	2.000.000,00
10	Recapeamento de Praça	2.000,00	1.000,00	2.000.000,00



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
 ESCALA 1/1250

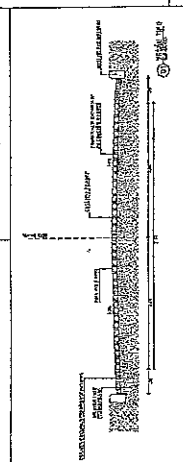
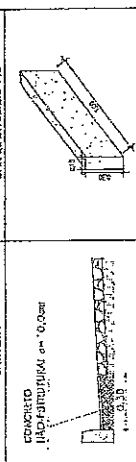


2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
 ESCALA 1/1250



LEGENDA DE INDICAÇÕES
 INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
 INDICAÇÃO DE PONTE
 INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
 INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

DETAHES CONSTRUTIVOS



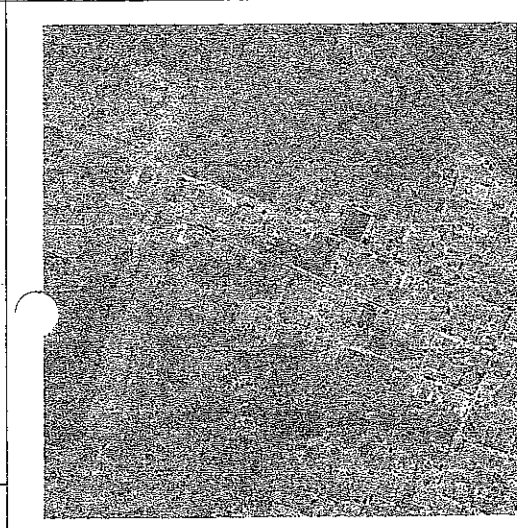
CASAS EXISTENTES
 SARAJETA
 MEO FUNDAMENTA

NOTA:
 AS ESTACÕES APRESENTAM DIMENSÃO DE 2,00 METROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 MISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 413
 RUA ...

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA
 SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSSA
 LOCALIZAÇÃO: ...

ENG. CIVIL RNP 0600183610
 CPF: 879.725.903-97



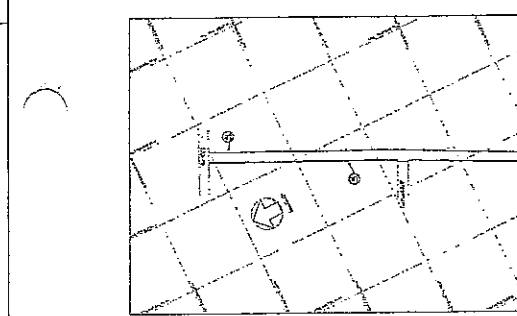
1 LOCALIZAÇÃO
RUA SERRA



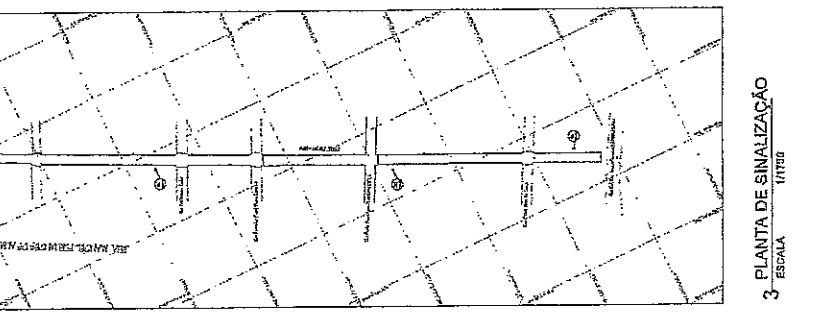
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	M²	15,00	1.500,00
2	200	M²	10,00	2.000,00
3	150	M²	12,00	1.800,00
4	50	M²	8,00	400,00
5	100	M²	10,00	1.000,00
6	100	M²	10,00	1.000,00
7	100	M²	10,00	1.000,00
8	100	M²	10,00	1.000,00
9	100	M²	10,00	1.000,00
10	100	M²	10,00	1.000,00
11	100	M²	10,00	1.000,00
12	100	M²	10,00	1.000,00
13	100	M²	10,00	1.000,00
14	100	M²	10,00	1.000,00
15	100	M²	10,00	1.000,00
16	100	M²	10,00	1.000,00
17	100	M²	10,00	1.000,00
18	100	M²	10,00	1.000,00
19	100	M²	10,00	1.000,00
20	100	M²	10,00	1.000,00



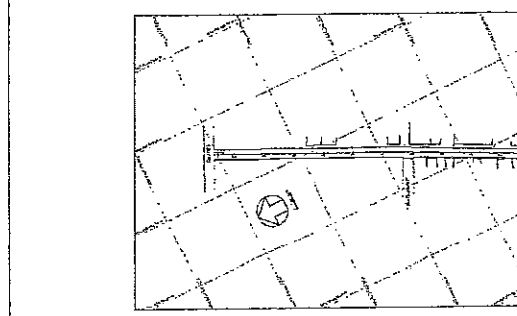
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	M²	15,00	1.500,00
2	200	M²	10,00	2.000,00
3	150	M²	12,00	1.800,00
4	50	M²	8,00	400,00
5	100	M²	10,00	1.000,00
6	100	M²	10,00	1.000,00
7	100	M²	10,00	1.000,00
8	100	M²	10,00	1.000,00
9	100	M²	10,00	1.000,00
10	100	M²	10,00	1.000,00
11	100	M²	10,00	1.000,00
12	100	M²	10,00	1.000,00
13	100	M²	10,00	1.000,00
14	100	M²	10,00	1.000,00
15	100	M²	10,00	1.000,00
16	100	M²	10,00	1.000,00
17	100	M²	10,00	1.000,00
18	100	M²	10,00	1.000,00
19	100	M²	10,00	1.000,00
20	100	M²	10,00	1.000,00



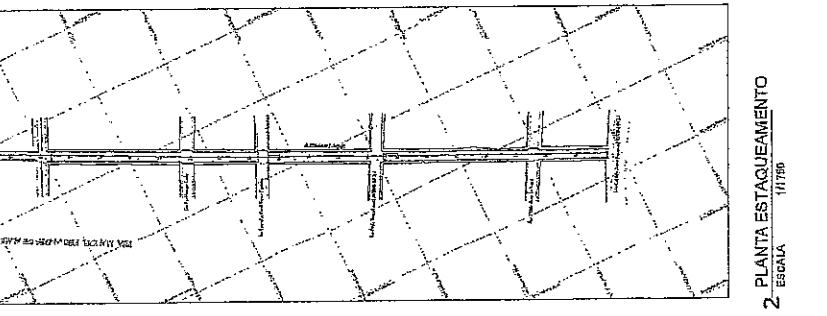
2 PLANTA ESTACQUEAMENTO
ESCALA 1:100



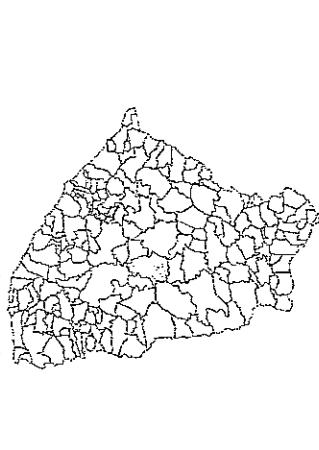
3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1:100



2 PLANTA ESTACQUEAMENTO
ESCALA 1:100

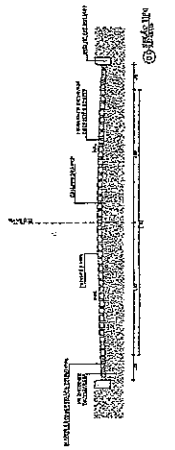
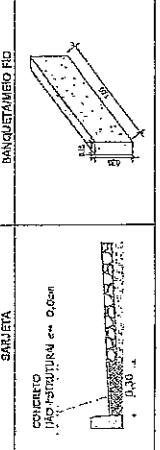


3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1:100



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE FUNDADA...
 INDICAÇÃO DE...
 INDICAÇÃO DE...
 INDICAÇÃO DE...



CASAS EXISTENTES

CASAS EXISTENTES

SAIAJEIA

MIO FIDRANQUETA

NOTA:

ESTACIONAR...
 APRESENTAR...
 METRAGEM...

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

ISSO DE LICITAÇÃO

Fis. 414

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PLANTAS DE ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

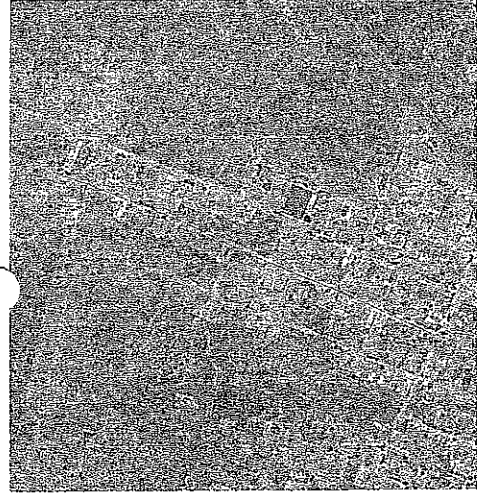
CONTRATO Nº 001/2010 DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

PLANTAS DE ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

ESCALA: 1/1250

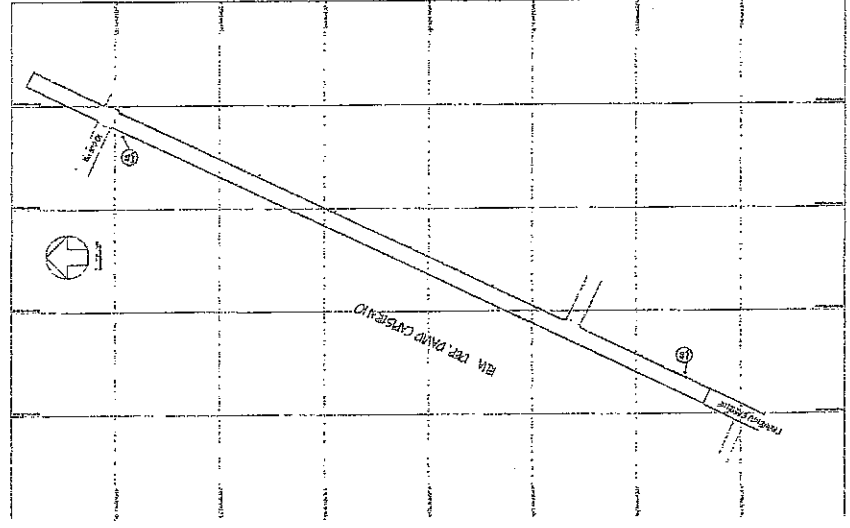
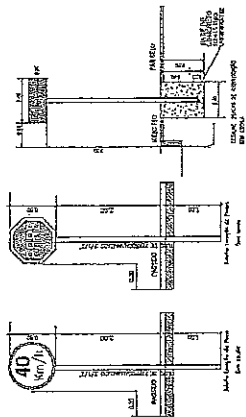
PROJETO: 01/10/2010

PROJETA: PRÁNGHA D101

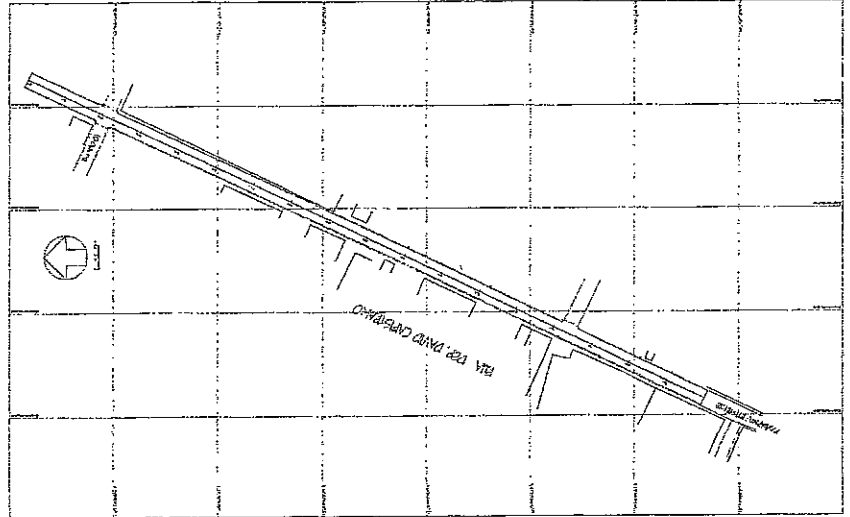


1 LOCALIZAÇÃO
BEMERICAL

MATERIAL		QTD	
CONCRETO	1000	1000	1000
AREIA	1000	1000	1000
...



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/1250



2 PLANTA ESTACIONAMENTO
ESCALA 1/1250

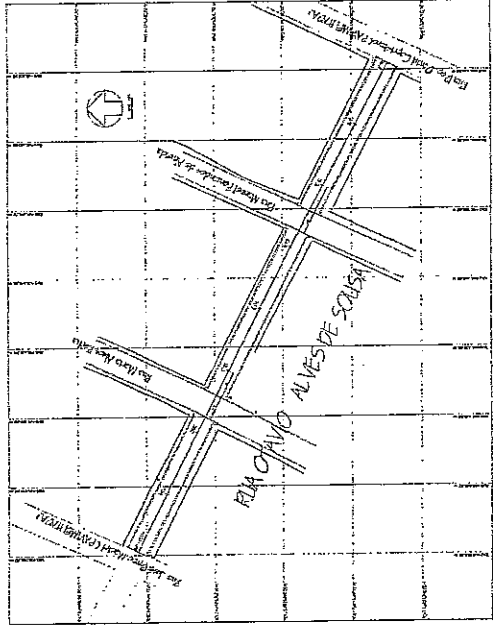
[Handwritten Signature]

Engº Civil RNP 0600183610

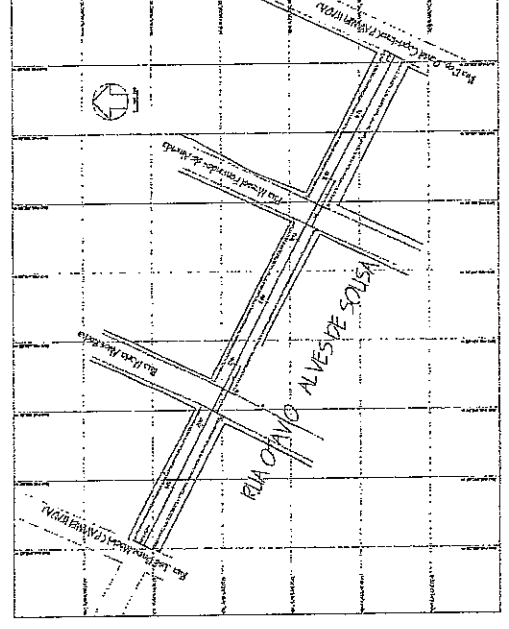
CPF: 879.725.903-97



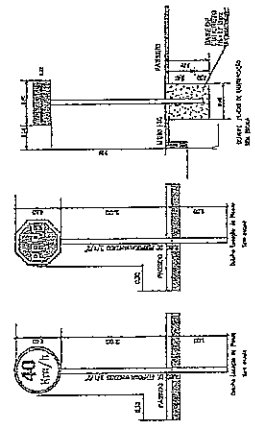
1 LOCALIZAÇÃO
EM ESCALA



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750



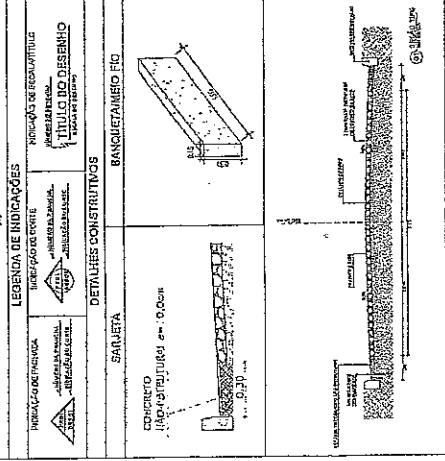
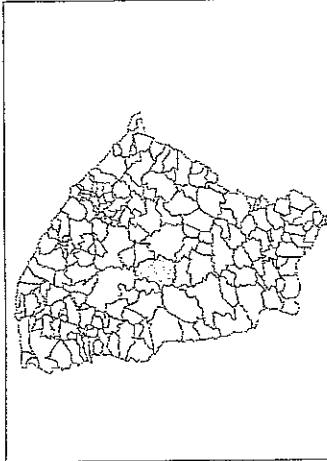
2 PLANTA ESTAGUEAMENTO
ESCALA 1/750



LEGENDÁRIO	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CONCRETO	120,00	120,00
2	1	BASE	100,00	100,00
3	1	REVESTIMENTO	150,00	150,00
4	1

ITEM	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3

ITEM	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3



QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...
...
...

PREFEITURA DE BOA VIAGEM COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 415

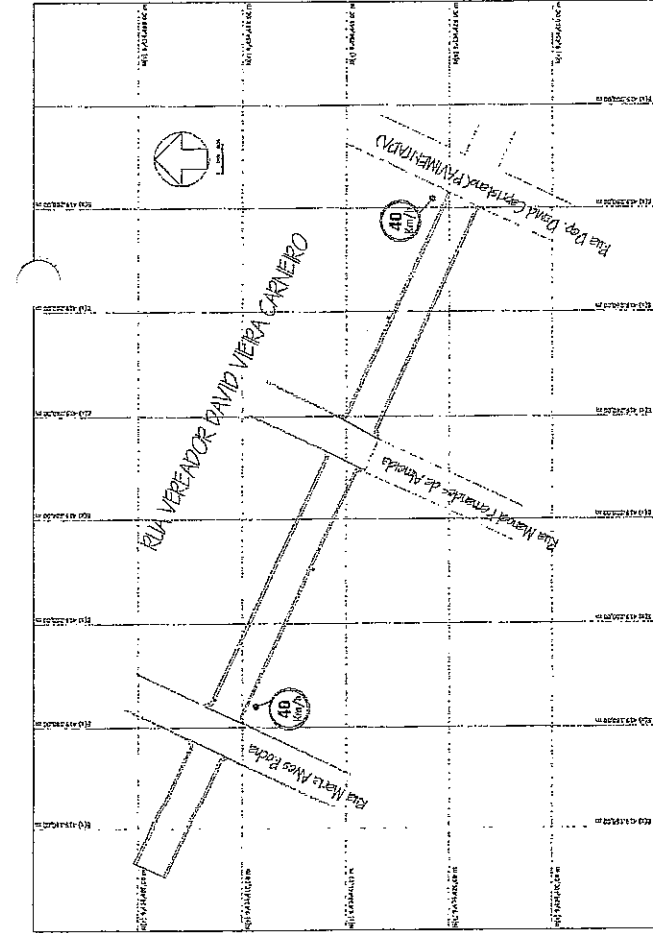
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

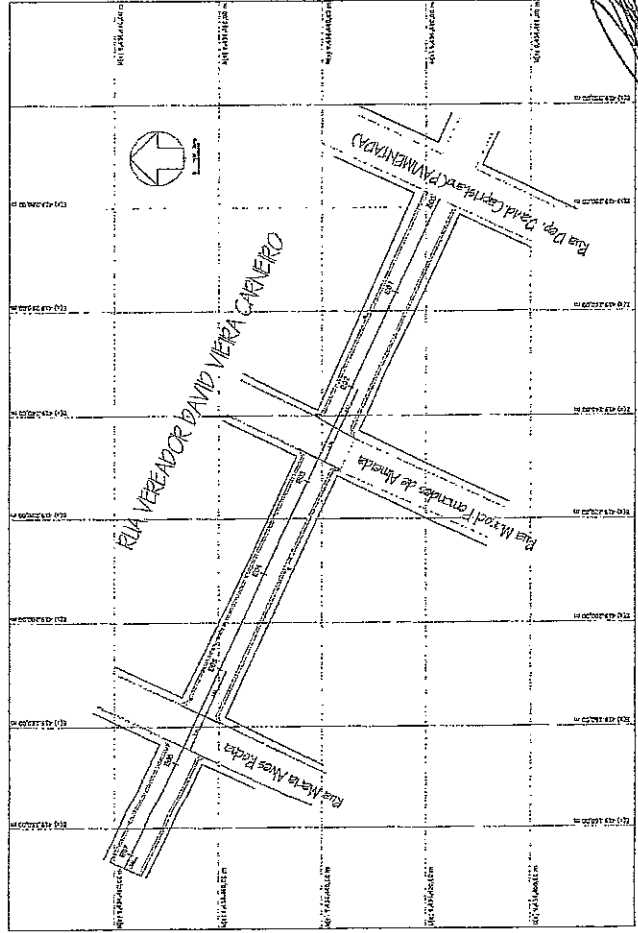
LOCAL: RUA CRAVO ALVESTES DE SOUSA, VILA INDUSTRIAL.

EMPRESA: Eng. Civil RNP 0400183610

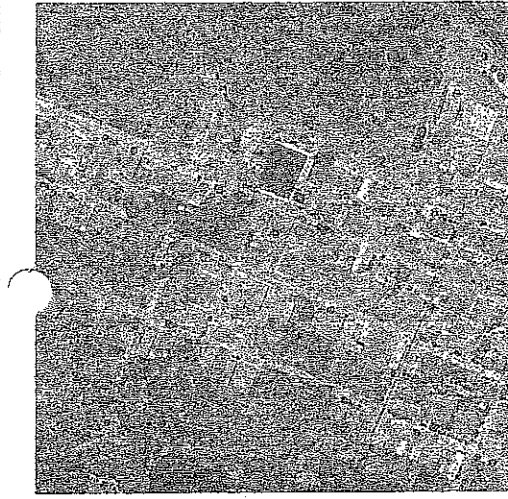
CPF: 879.725.963-97



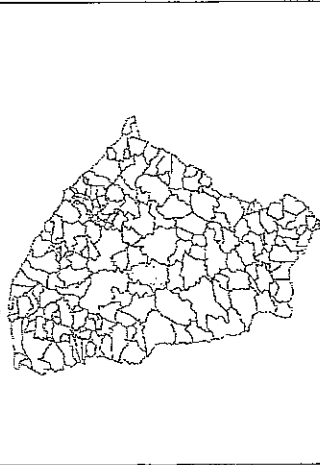
3- PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1:500



2- PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1:500



1- LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: [Symbol]

INDICAÇÃO DE BANQUETA: [Symbol]

INDICAÇÃO DE FURTO: [Symbol]

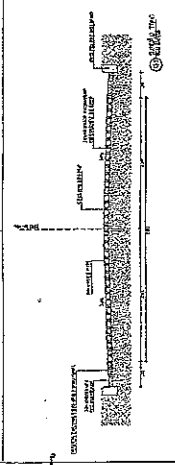
INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO: [Symbol]

INDICAÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO: [Symbol]

INDICAÇÃO DE TÍTULO DO DRENO: [Symbol]

INDICAÇÃO DE BARRIETA: [Symbol]

INDICAÇÃO DE BANQUETA/MEIO FIO: [Symbol]



LEGENDA DE CARREGAMENTOS EXISTENTES

[Symbol] CARREGAMENTO EXISTENTE

[Symbol] BANQUETA

[Symbol] MEIO FIO/BANQUETA

NOTAS:

1- AS DIMENSÕES DE APRESENTARÃO SERÃO EM METROS, COM EXCEÇÃO DE 2000 (DOIS MIL) METROS, PARA AS RUAS MANOEL FERREIRAS DE ALMEIDA E DA TRAVESSA DA SERRA, AS QUAIS SERÃO EM METROS E CENTÍMETROS.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RIO BRANCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 4/16

PRELIMINAR

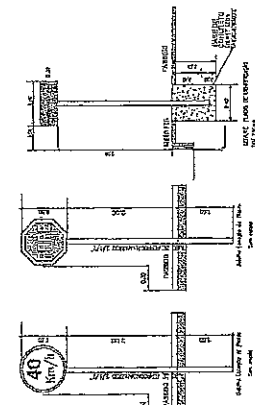
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇÃO

PLANO DE ESTACIONAMENTO

PLANO DE SINALIZAÇÃO

PLANO DE ESTAQUEAMENTO

PLANO DE BARRIETAS



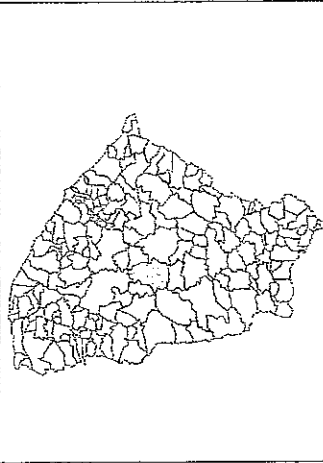
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100m	100	1.200,00	120.000,00
100m	100	1.500,00	150.000,00
100m	100	1.800,00	180.000,00
100m	100	2.100,00	210.000,00
100m	100	2.400,00	240.000,00
100m	100	2.700,00	270.000,00
100m	100	3.000,00	300.000,00
100m	100	3.300,00	330.000,00
100m	100	3.600,00	360.000,00
100m	100	3.900,00	390.000,00
100m	100	4.200,00	420.000,00
100m	100	4.500,00	450.000,00
100m	100	4.800,00	480.000,00
100m	100	5.100,00	510.000,00
100m	100	5.400,00	540.000,00
100m	100	5.700,00	570.000,00
100m	100	6.000,00	600.000,00
100m	100	6.300,00	630.000,00
100m	100	6.600,00	660.000,00
100m	100	6.900,00	690.000,00
100m	100	7.200,00	720.000,00
100m	100	7.500,00	750.000,00
100m	100	7.800,00	780.000,00
100m	100	8.100,00	810.000,00
100m	100	8.400,00	840.000,00
100m	100	8.700,00	870.000,00
100m	100	9.000,00	900.000,00
100m	100	9.300,00	930.000,00
100m	100	9.600,00	960.000,00
100m	100	9.900,00	990.000,00
100m	100	10.200,00	1.020.000,00
100m	100	10.500,00	1.050.000,00
100m	100	10.800,00	1.080.000,00
100m	100	11.100,00	1.110.000,00
100m	100	11.400,00	1.140.000,00
100m	100	11.700,00	1.170.000,00
100m	100	12.000,00	1.200.000,00
100m	100	12.300,00	1.230.000,00
100m	100	12.600,00	1.260.000,00
100m	100	12.900,00	1.290.000,00
100m	100	13.200,00	1.320.000,00
100m	100	13.500,00	1.350.000,00
100m	100	13.800,00	1.380.000,00
100m	100	14.100,00	1.410.000,00
100m	100	14.400,00	1.440.000,00
100m	100	14.700,00	1.470.000,00
100m	100	15.000,00	1.500.000,00

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100m	100	1.200,00	120.000,00
100m	100	1.500,00	150.000,00
100m	100	1.800,00	180.000,00
100m	100	2.100,00	210.000,00
100m	100	2.400,00	240.000,00
100m	100	2.700,00	270.000,00
100m	100	3.000,00	300.000,00
100m	100	3.300,00	330.000,00
100m	100	3.600,00	360.000,00
100m	100	3.900,00	390.000,00
100m	100	4.200,00	420.000,00
100m	100	4.500,00	450.000,00
100m	100	4.800,00	480.000,00
100m	100	5.100,00	510.000,00
100m	100	5.400,00	540.000,00
100m	100	5.700,00	570.000,00
100m	100	6.000,00	600.000,00
100m	100	6.300,00	630.000,00
100m	100	6.600,00	660.000,00
100m	100	6.900,00	690.000,00
100m	100	7.200,00	720.000,00
100m	100	7.500,00	750.000,00
100m	100	7.800,00	780.000,00
100m	100	8.100,00	810.000,00
100m	100	8.400,00	840.000,00
100m	100	8.700,00	870.000,00
100m	100	9.000,00	900.000,00
100m	100	9.300,00	930.000,00
100m	100	9.600,00	960.000,00
100m	100	9.900,00	990.000,00
100m	100	10.200,00	1.020.000,00
100m	100	10.500,00	1.050.000,00
100m	100	10.800,00	1.080.000,00
100m	100	11.100,00	1.110.000,00
100m	100	11.400,00	1.140.000,00
100m	100	11.700,00	1.170.000,00
100m	100	12.000,00	1.200.000,00
100m	100	12.300,00	1.230.000,00
100m	100	12.600,00	1.260.000,00
100m	100	12.900,00	1.290.000,00
100m	100	13.200,00	1.320.000,00
100m	100	13.500,00	1.350.000,00
100m	100	13.800,00	1.380.000,00
100m	100	14.100,00	1.410.000,00
100m	100	14.400,00	1.440.000,00
100m	100	14.700,00	1.470.000,00
100m	100	15.000,00	1.500.000,00

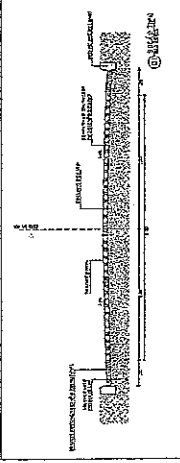
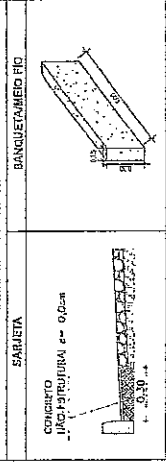
Georginho de Araújo Pessoa

Eng. Civil RNP 0400183610

CPF: 879.725.903-97



LEGENDA DE INDICAÇÕES
 PAVIMENTAÇÃO EM PÉDRA TUDO EM LARGURAÇÃO
 PAVIMENTAÇÃO EM PÉDRA TUDO EM LARGURAÇÃO
 PAVIMENTAÇÃO EM PÉDRA TUDO EM LARGURAÇÃO
 TÍTULO DO DESENHO
 TÍTULO DO DESENHO



LEGENDA DE INDICAÇÕES
 CASAS EXISTENTES
 — BANQUETA
 — MEIO FIO BANQUETA

QUANTIDADE DE MATERIAIS

QUANTIDADE DE MATERIAIS	UNIDADE	VALOR
1.181,04	m ²	1.181,04
143,00	m	143,00
403,00	m	403,00

NOTAS
 AS ESTACAS DEBEM APROPRIAR-SE DE ACORDO COM O PROJETO DE ALINHAMENTO DE 20/07/2011.
 AS RUAS DEBEM OBTER O VALOR DE MEMBRAS DE ACORDO COM O PROJETO DE ALINHAMENTO DE 20/07/2011.
 AS RUAS DEBEM OBTER O VALOR DE MEMBRAS DE ACORDO COM O PROJETO DE ALINHAMENTO DE 20/07/2011.
 AS RUAS DEBEM OBTER O VALOR DE MEMBRAS DE ACORDO COM O PROJETO DE ALINHAMENTO DE 20/07/2011.
 AS RUAS DEBEM OBTER O VALOR DE MEMBRAS DE ACORDO COM O PROJETO DE ALINHAMENTO DE 20/07/2011.

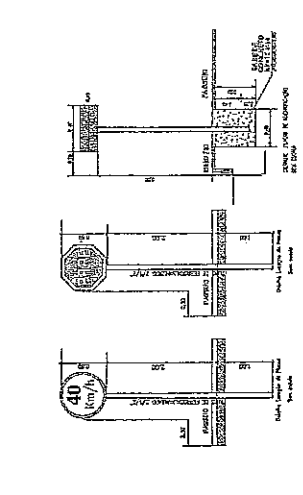
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 001/2011
 PAVIMENTAÇÃO EM PÉDRA TUDO
 LOCAL: RUA FRANCISCO HERMES ROCHA, VIZINHO AO QUART. LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 Rua Francisco de Paula Pessoa, 100 - Centro - Boa Viagem - RJ
 CEP: 27.200-000

Eng.º Civil RNY 0690183610
 CPF: 879.725.903-97



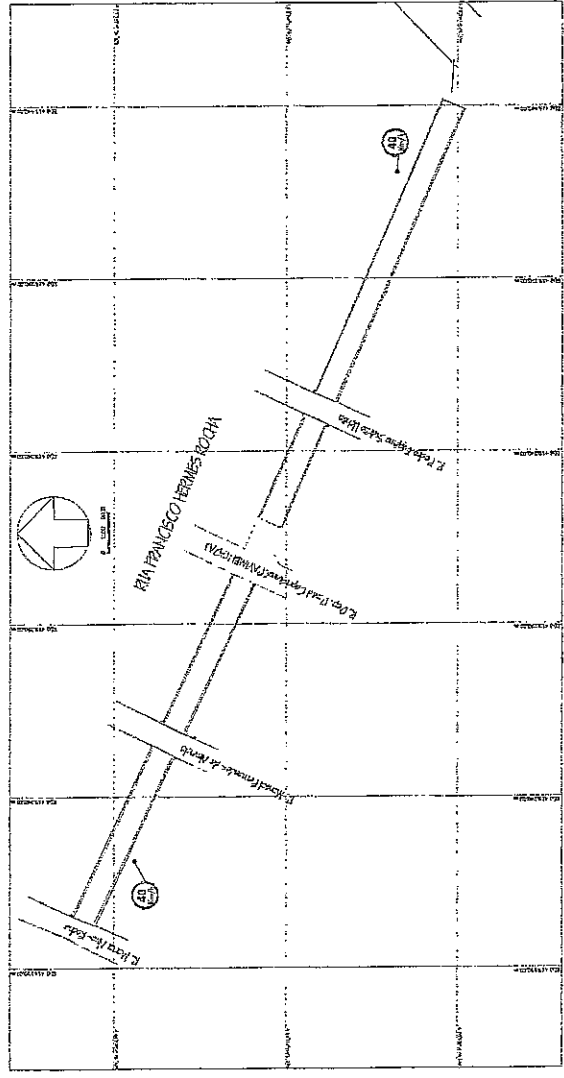
LOCALIZAÇÃO
 RUA BOA VIAGEM



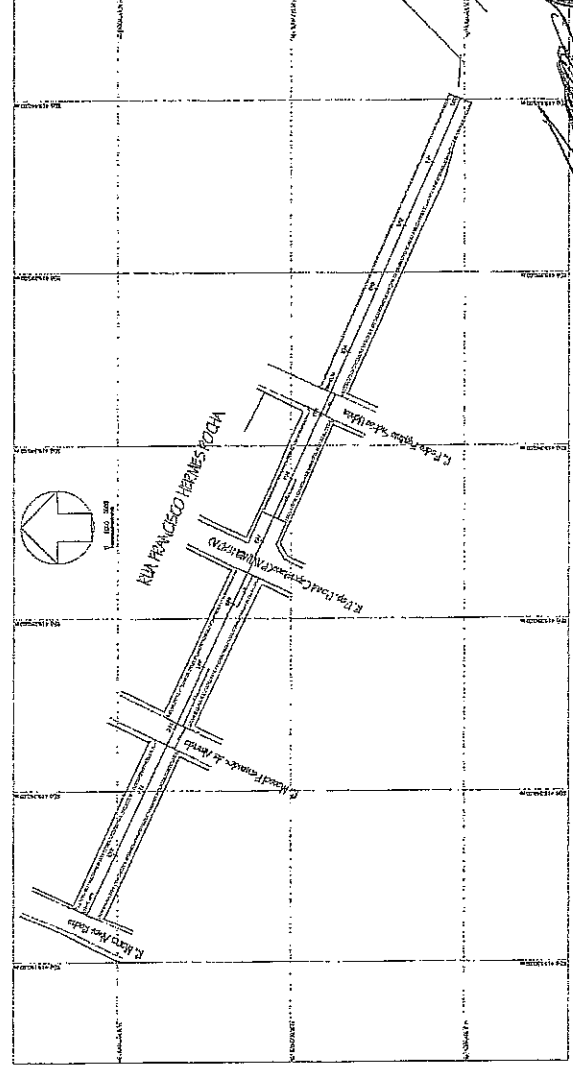
LEGENDA DE INDICAÇÕES

LEGENDA DE INDICAÇÕES	Cor
1.181,04 m ²	1.181,04
143,00 m	143,00
403,00 m	403,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.181,04 m ²	1.181,04	1,00	1.181,04
2	143,00 m	143,00	1,00	143,00
3	403,00 m	403,00	1,00	403,00

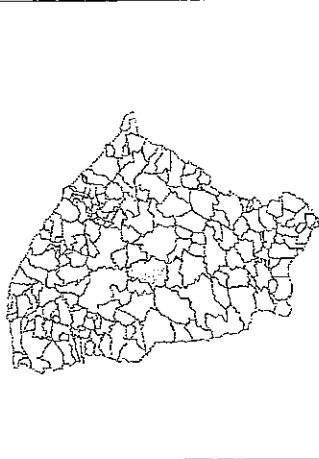


3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
 ESCALA 1/750



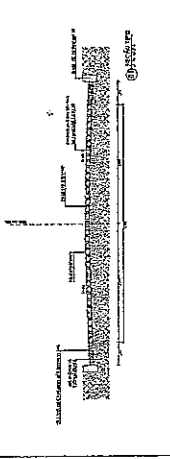
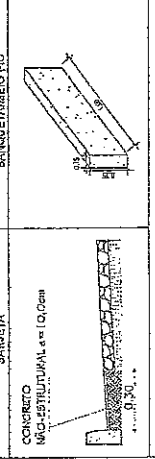
2 PLANTA ÉSTAQUEAMENTO
 ESCALA 1/750

Eng.º Civil RNY 0690183610
 CPF: 879.725.903-97



LEGENDA DE INDICAÇÕES

PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND
 BANQUETA/MEDO FID
 SINALIZAÇÃO



CASAS EXISTENTES

- CASAS EXISTENTES
- BANQUETA
- MEO FIO/BANQUETA

NOTAS

AS ESTACIÇÕES APRESENTAM O PAVIMENTO DE 200 (VINTE) METROS.

A LARGURA DE 1,00 METRO DE LAJOTA DE CIMENTO PORTLAND DEVE SER RESERVADA PARA A BANQUETA EM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

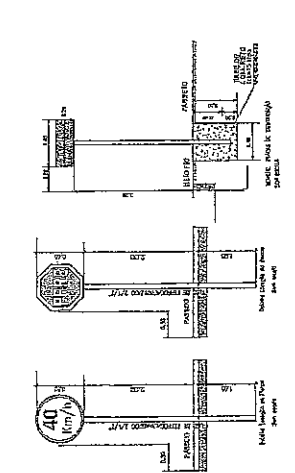
REPUBLICA RUBRICA

Nº 001/2017
 Nº 002/2017
 Nº 003/2017
 Nº 004/2017
 Nº 005/2017
 Nº 006/2017
 Nº 007/2017
 Nº 008/2017
 Nº 009/2017
 Nº 010/2017
 Nº 011/2017
 Nº 012/2017
 Nº 013/2017
 Nº 014/2017
 Nº 015/2017
 Nº 016/2017
 Nº 017/2017
 Nº 018/2017
 Nº 019/2017
 Nº 020/2017
 Nº 021/2017
 Nº 022/2017
 Nº 023/2017
 Nº 024/2017
 Nº 025/2017
 Nº 026/2017
 Nº 027/2017
 Nº 028/2017
 Nº 029/2017
 Nº 030/2017
 Nº 031/2017
 Nº 032/2017
 Nº 033/2017
 Nº 034/2017
 Nº 035/2017
 Nº 036/2017
 Nº 037/2017
 Nº 038/2017
 Nº 039/2017
 Nº 040/2017
 Nº 041/2017
 Nº 042/2017
 Nº 043/2017
 Nº 044/2017
 Nº 045/2017
 Nº 046/2017
 Nº 047/2017
 Nº 048/2017
 Nº 049/2017
 Nº 050/2017
 Nº 051/2017
 Nº 052/2017
 Nº 053/2017
 Nº 054/2017
 Nº 055/2017
 Nº 056/2017
 Nº 057/2017
 Nº 058/2017
 Nº 059/2017
 Nº 060/2017
 Nº 061/2017
 Nº 062/2017
 Nº 063/2017
 Nº 064/2017
 Nº 065/2017
 Nº 066/2017
 Nº 067/2017
 Nº 068/2017
 Nº 069/2017
 Nº 070/2017
 Nº 071/2017
 Nº 072/2017
 Nº 073/2017
 Nº 074/2017
 Nº 075/2017
 Nº 076/2017
 Nº 077/2017
 Nº 078/2017
 Nº 079/2017
 Nº 080/2017
 Nº 081/2017
 Nº 082/2017
 Nº 083/2017
 Nº 084/2017
 Nº 085/2017
 Nº 086/2017
 Nº 087/2017
 Nº 088/2017
 Nº 089/2017
 Nº 090/2017
 Nº 091/2017
 Nº 092/2017
 Nº 093/2017
 Nº 094/2017
 Nº 095/2017
 Nº 096/2017
 Nº 097/2017
 Nº 098/2017
 Nº 099/2017
 Nº 100/2017

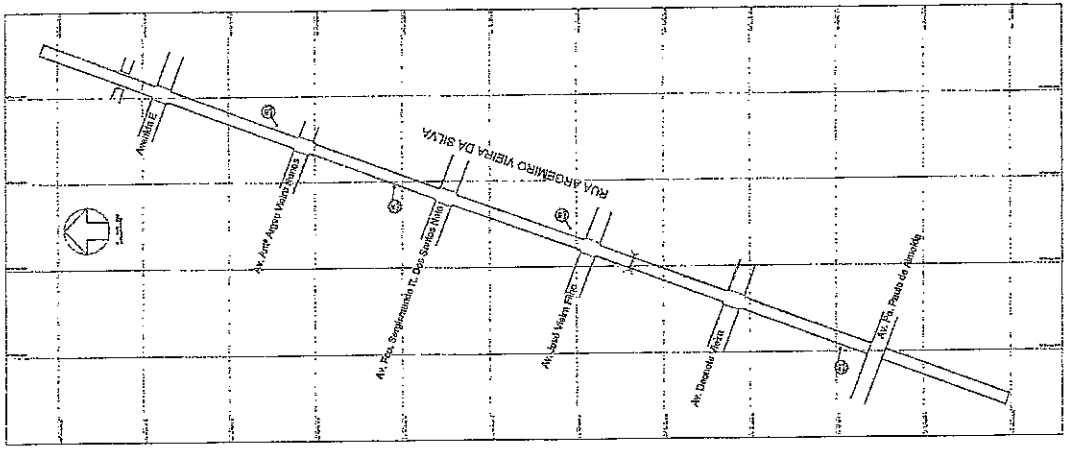


1 LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

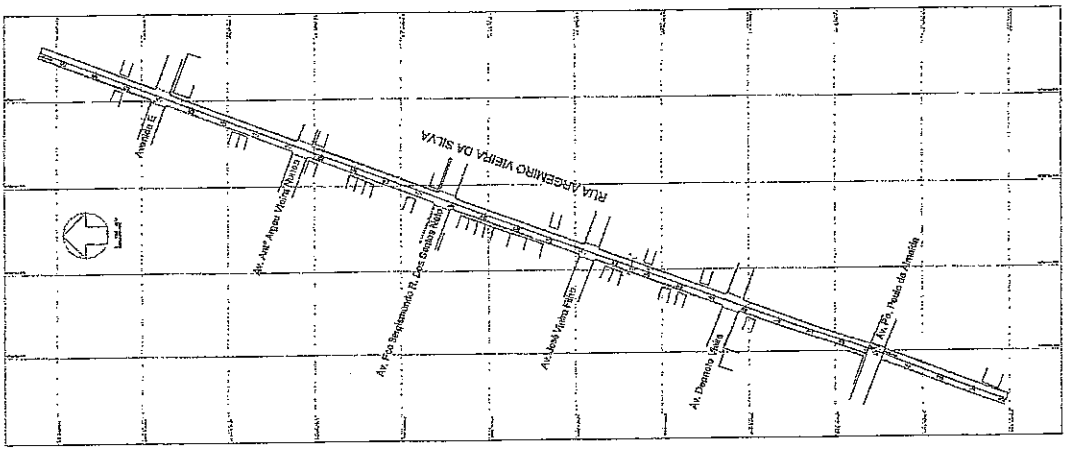
Aracy Pessoni
 Eng. Civil RNP 060183610
 CPF: 879.725.903-97



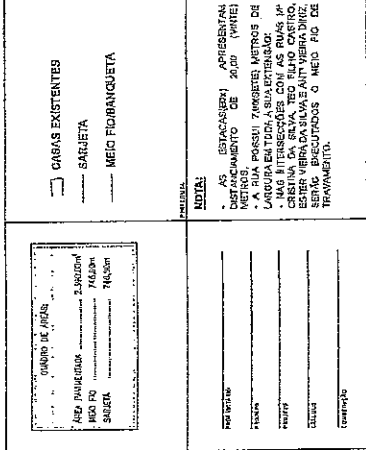
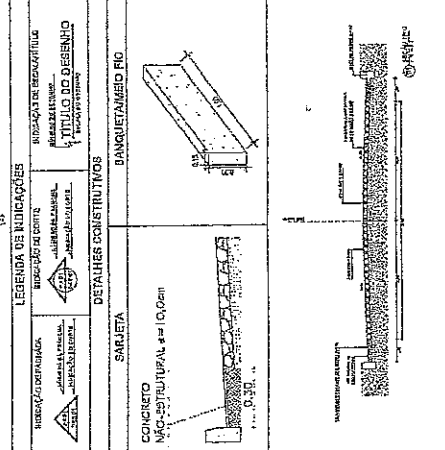
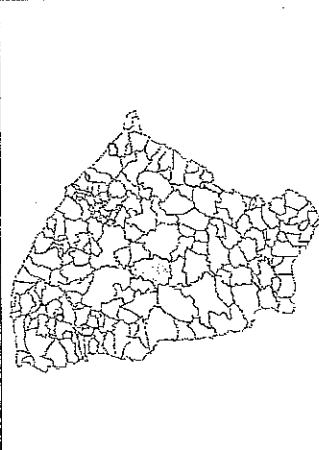
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	m²	10,00	1.000,00
2	50	m	5,00	250,00
3	20	unidade	2,00	40,00
4	10	unidade	1,00	10,00
5	5	unidade	0,50	2,50
6	2	unidade	0,20	0,40
7	1	unidade	0,10	0,10
8	1	unidade	0,10	0,10
9	1	unidade	0,10	0,10
10	1	unidade	0,10	0,10
11	1	unidade	0,10	0,10
12	1	unidade	0,10	0,10
13	1	unidade	0,10	0,10
14	1	unidade	0,10	0,10
15	1	unidade	0,10	0,10
16	1	unidade	0,10	0,10
17	1	unidade	0,10	0,10
18	1	unidade	0,10	0,10
19	1	unidade	0,10	0,10
20	1	unidade	0,10	0,10
21	1	unidade	0,10	0,10
22	1	unidade	0,10	0,10
23	1	unidade	0,10	0,10
24	1	unidade	0,10	0,10
25	1	unidade	0,10	0,10
26	1	unidade	0,10	0,10
27	1	unidade	0,10	0,10
28	1	unidade	0,10	0,10
29	1	unidade	0,10	0,10
30	1	unidade	0,10	0,10
31	1	unidade	0,10	0,10
32	1	unidade	0,10	0,10
33	1	unidade	0,10	0,10
34	1	unidade	0,10	0,10
35	1	unidade	0,10	0,10
36	1	unidade	0,10	0,10
37	1	unidade	0,10	0,10
38	1	unidade	0,10	0,10
39	1	unidade	0,10	0,10
40	1	unidade	0,10	0,10
41	1	unidade	0,10	0,10
42	1	unidade	0,10	0,10
43	1	unidade	0,10	0,10
44	1	unidade	0,10	0,10
45	1	unidade	0,10	0,10
46	1	unidade	0,10	0,10
47	1	unidade	0,10	0,10
48	1	unidade	0,10	0,10
49	1	unidade	0,10	0,10
50	1	unidade	0,10	0,10
51	1	unidade	0,10	0,10
52	1	unidade	0,10	0,10
53	1	unidade	0,10	0,10
54	1	unidade	0,10	0,10
55	1	unidade	0,10	0,10
56	1	unidade	0,10	0,10
57	1	unidade	0,10	0,10
58	1	unidade	0,10	0,10
59	1	unidade	0,10	0,10
60	1	unidade	0,10	0,10
61	1	unidade	0,10	0,10
62	1	unidade	0,10	0,10
63	1	unidade	0,10	0,10
64	1	unidade	0,10	0,10
65	1	unidade	0,10	0,10
66	1	unidade	0,10	0,10
67	1	unidade	0,10	0,10
68	1	unidade	0,10	0,10
69	1	unidade	0,10	0,10
70	1	unidade	0,10	0,10
71	1	unidade	0,10	0,10
72	1	unidade	0,10	0,10
73	1	unidade	0,10	0,10
74	1	unidade	0,10	0,10
75	1	unidade	0,10	0,10
76	1	unidade	0,10	0,10
77	1	unidade	0,10	0,10
78	1	unidade	0,10	0,10
79	1	unidade	0,10	0,10
80	1	unidade	0,10	0,10
81	1	unidade	0,10	0,10
82	1	unidade	0,10	0,10
83	1	unidade	0,10	0,10
84	1	unidade	0,10	0,10
85	1	unidade	0,10	0,10
86	1	unidade	0,10	0,10
87	1	unidade	0,10	0,10
88	1	unidade	0,10	0,10
89	1	unidade	0,10	0,10
90	1	unidade	0,10	0,10
91	1	unidade	0,10	0,10
92	1	unidade	0,10	0,10
93	1	unidade	0,10	0,10
94	1	unidade	0,10	0,10
95	1	unidade	0,10	0,10
96	1	unidade	0,10	0,10
97	1	unidade	0,10	0,10
98	1	unidade	0,10	0,10
99	1	unidade	0,10	0,10
100	1	unidade	0,10	0,10



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO ESCALA 1/1500



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO ESCALA 1/1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

423

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

RELAZ. TÉCNICO, DEBANDO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA ROSA

LOCAL: AV. FCO SERGISMUNDO R. DOS SANTOS NETO, BARRIO VILA ROSA

DATA DE ELABORAÇÃO: 11/2013

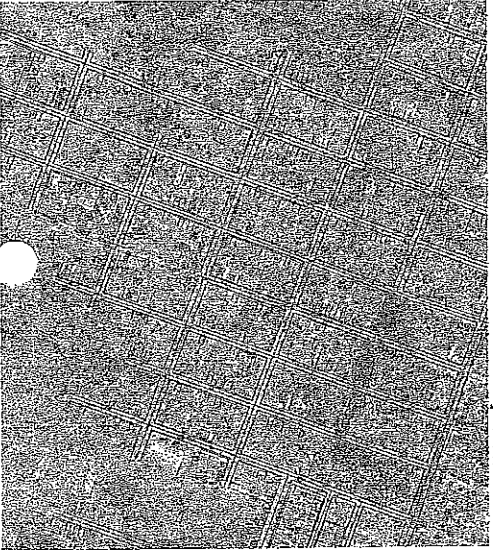
ELABORADO POR: [Nome]

REVISADO POR: [Nome]

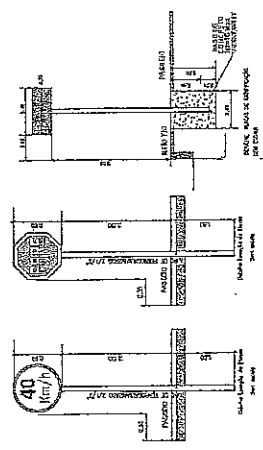
APROVADO POR: [Nome]

EMPRESA: [Nome]

CPF: 079.725.903-97



1 LOCALIZAÇÃO
SEM EBDALA



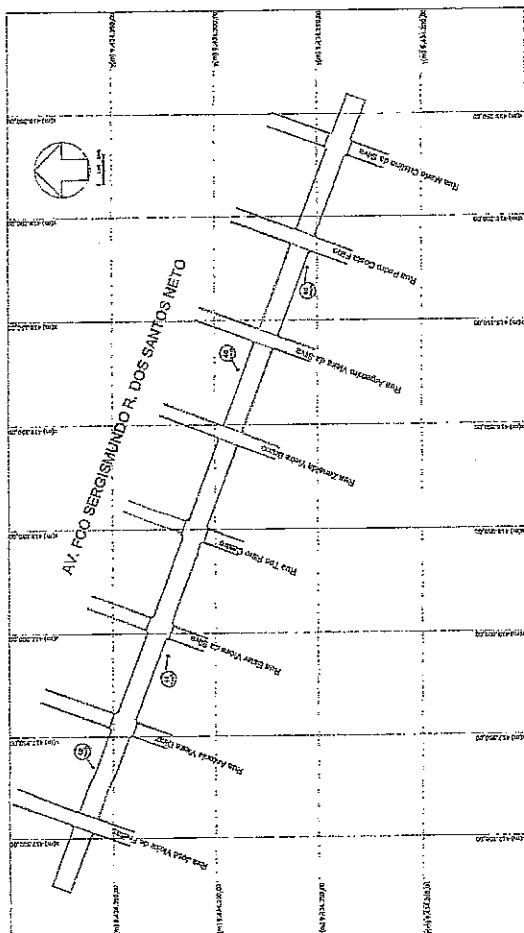
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	M²	10,00	10.000,00
2	1.000	M	10,00	10.000,00
3	1.000	M	10,00	10.000,00
4	1.000	M	10,00	10.000,00
5	1.000	M	10,00	10.000,00
6	1.000	M	10,00	10.000,00
7	1.000	M	10,00	10.000,00
8	1.000	M	10,00	10.000,00
9	1.000	M	10,00	10.000,00
10	1.000	M	10,00	10.000,00
11	1.000	M	10,00	10.000,00
12	1.000	M	10,00	10.000,00
13	1.000	M	10,00	10.000,00
14	1.000	M	10,00	10.000,00
15	1.000	M	10,00	10.000,00
16	1.000	M	10,00	10.000,00
17	1.000	M	10,00	10.000,00
18	1.000	M	10,00	10.000,00
19	1.000	M	10,00	10.000,00
20	1.000	M	10,00	10.000,00

[Assinatura]

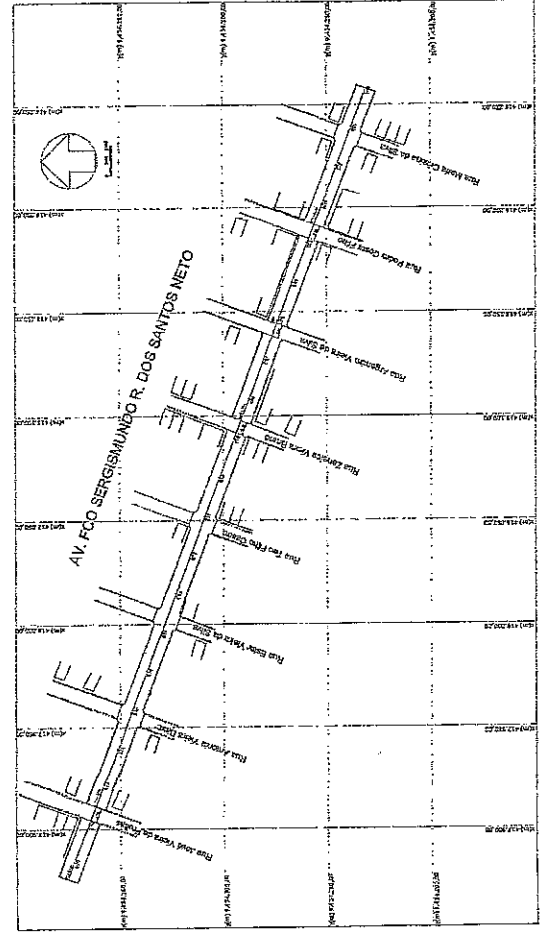
Gerente de Arquivo Técnico

Engº Civil RNP 0600183610

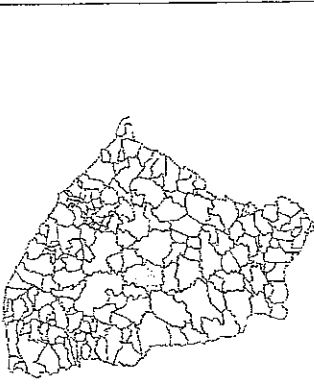
CPF: 079.725.903-97



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/1250

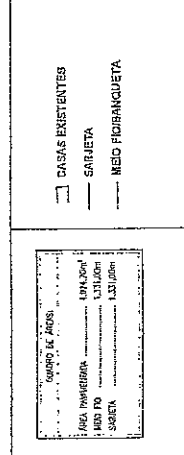
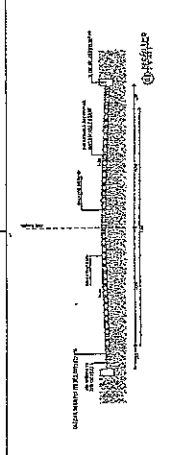
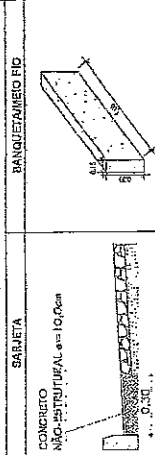


2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/1250



INDICAÇÃO DE INDICAÇÕES
 INDICAÇÃO DE ENDEREÇOS
 INDICAÇÃO DE CALÇADOS
 INDICAÇÃO DE VERGAS
 INDICAÇÃO DE SINAIS DE TRÁFICO
 INDICAÇÃO DE PLANTAS DE ARBORIZAÇÃO

LEGENDA DE INDICAÇÕES



NOTAS

1. AS ENTREVIGAS APRESENTARÃO O PAVIMENTO DE 20,00 (VINTE) METROS.

2. A RUA PODERÁ ORÇAR O METRO DE LARGURA DE TODA A RUA PARA O PAVIMENTO DE 20,00 METROS.

3. O PAVIMENTO DE 20,00 METROS DE LARGURA DE TODA A RUA PODERÁ SER FEITO EM PÉREDO DE SOUSA 14 - ORÇAR NA BARRA DO RIO CARRO, ESTER, VEIJA DA RUA DE FERRÃO E RUA DE FERRÃO.

4. O PAVIMENTO DE 20,00 METROS DE LARGURA DE TODA A RUA PODERÁ SER FEITO EM PÉREDO DE SOUSA 14 - ORÇAR NA BARRA DO RIO CARRO, ESTER, VEIJA DA RUA DE FERRÃO E RUA DE FERRÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICUPI

CONTRATO Nº 001/2024

PRELIMINAR Nº 001/2024

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: AVENIDA JOSÉ VIEIRA FILHO, URB. LUIZ GUSMÃO

EMPRESA: BOA VISTA DO BURICUPI

VALOR: R\$ 1.240.000,00

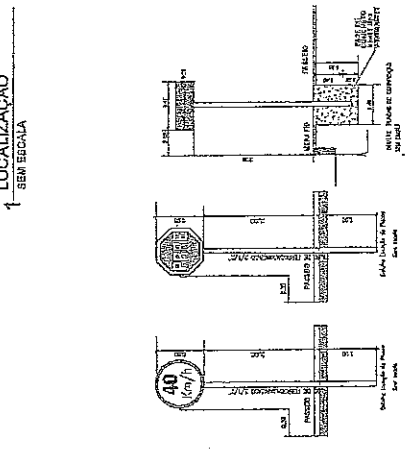
DATA: 22/04/2024

LOCAL: BOA VISTA DO BURICUPI

LOCAL: BOA VISTA DO BURICUPI

LOCAL: BOA VISTA DO BURICUPI

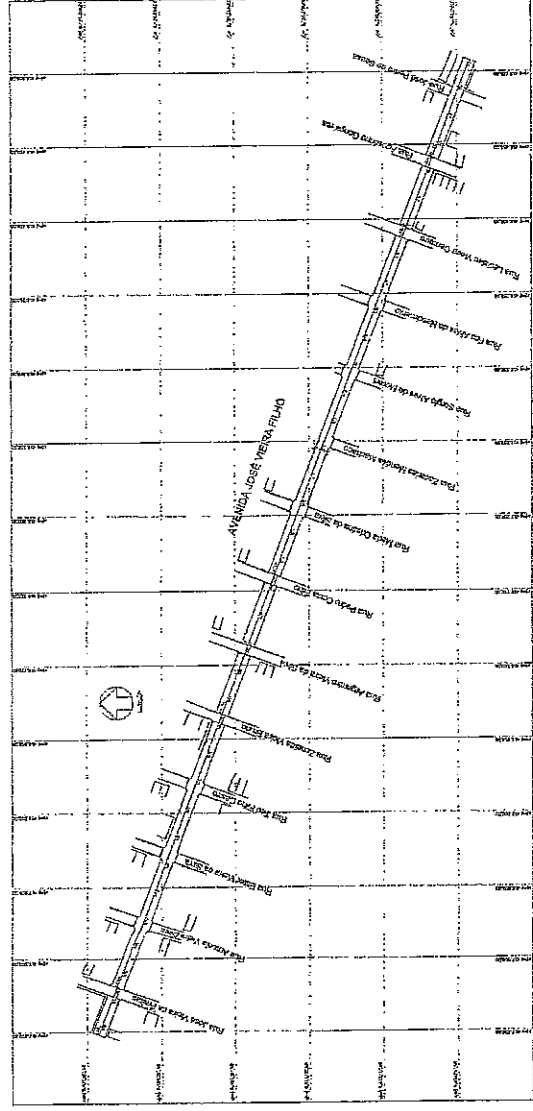
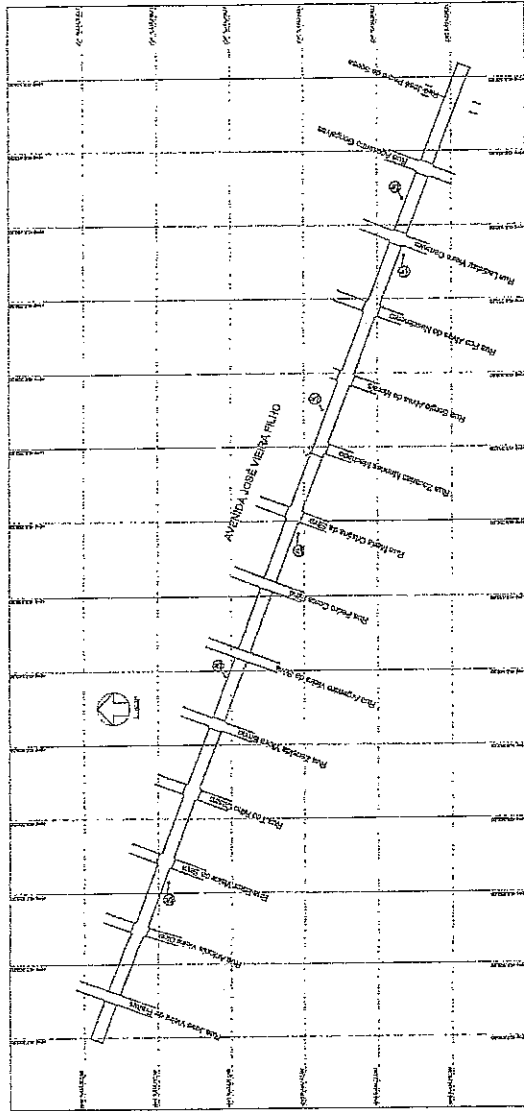
LOCAL: BOA VISTA DO BURICUPI

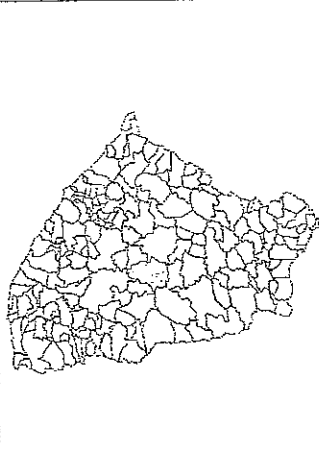


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Engº Civil RNP 0630183610
CPF: 879.725.903-97

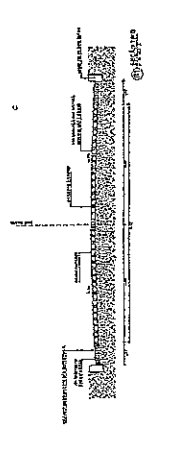
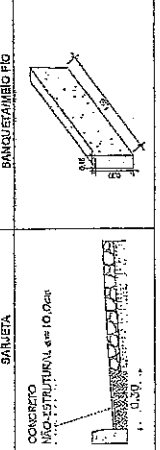
Georgiano de Araújo Pessor





LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE FUNDADA...
 INDICAÇÃO DE CORTA...
 TÍTULO DO DESENHO...
 ESCALA...
 DATA...
 AUTORIZAÇÃO...
 CANCELAMENTO...



CASAS EXISTENTES

SARLIETA

MEIO FIOBARRUETA

NOTA:

AS ESTACAS DEBEM APRESENTAR O ANVISO DE 200V (TYPE) METROS.

A RUA PODEU ZONAR ETER METROS DE LARGURA ENTÃO, A SUA DISTRIBUIÇÃO DEU PRA ESTE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

PREFEITURA DE BOA VISTA

MISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA

RECEBEMOS EM 07/08/2010

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TUBA

LOCAL: RUA CORONEL NUNES SANTIAGO, BAIRRO ZEBELANDIA

PLANTAS: ESTACAMENTO, SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PERFIL LONGITUDINAL, SECCIONAL.

PROJETO: []

PROPOSTA: []

PREÇO: []

DATA: []

BOA VISTA

MISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA

RECEBEMOS EM 07/08/2010

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TUBA

LOCAL: RUA CORONEL NUNES SANTIAGO, BAIRRO ZEBELANDIA

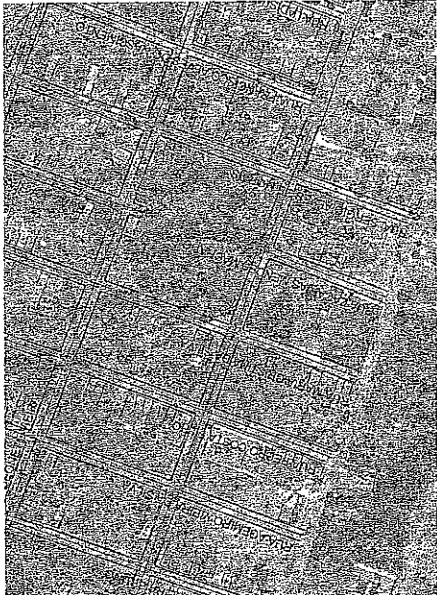
PLANTAS: ESTACAMENTO, SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PERFIL LONGITUDINAL, SECCIONAL.

PROJETO: []

PROPOSTA: []

PREÇO: []

DATA: []

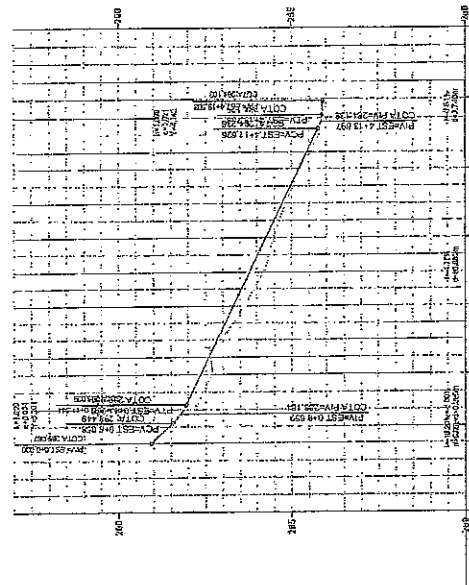


1 LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

[Handwritten Signature]

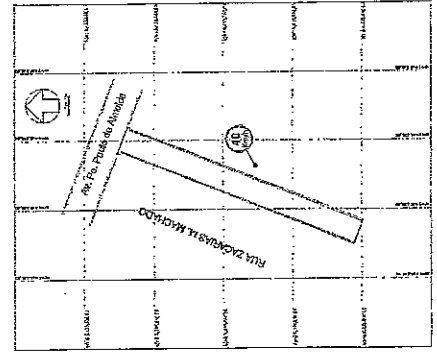
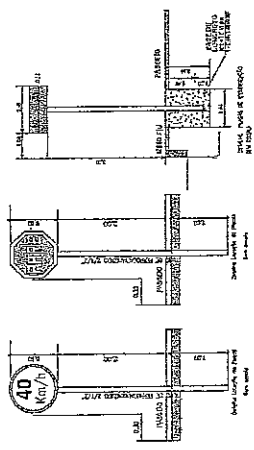
Engº Civil RNP 0630183610

CPF: 879.725.903-97

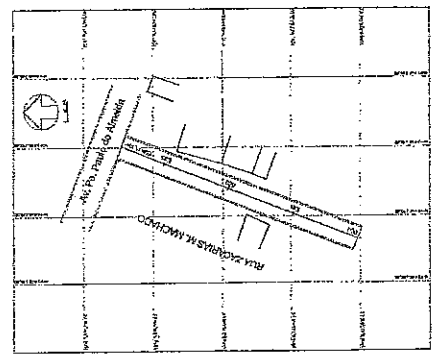


4 PERFIL LONGITUDINAL SEM ESCALA

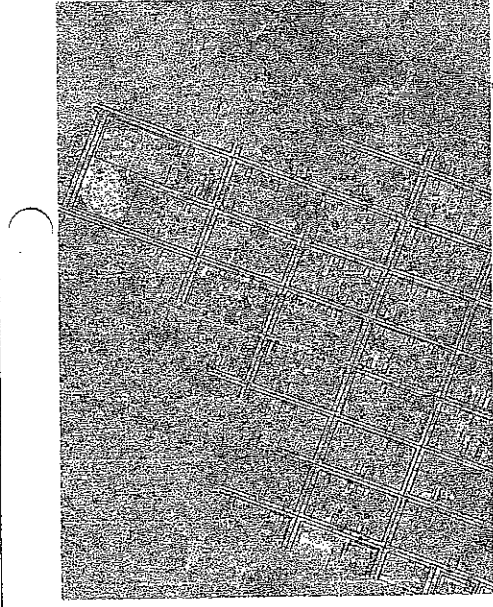
QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	TOTAL
1	m²	10,00	10,00
1	m³	20,00	20,00
1	m	5,00	5,00
1	kg	100,00	100,00
1	litro	50,00	50,00



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO ESCALA 1/750

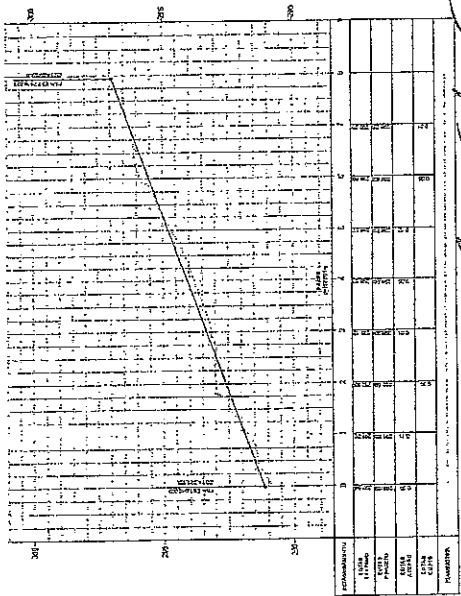
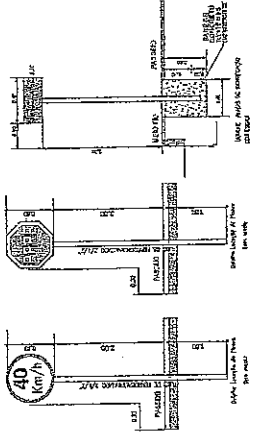


2 PLANTA ESTACAMENTO ESCALA 1/750

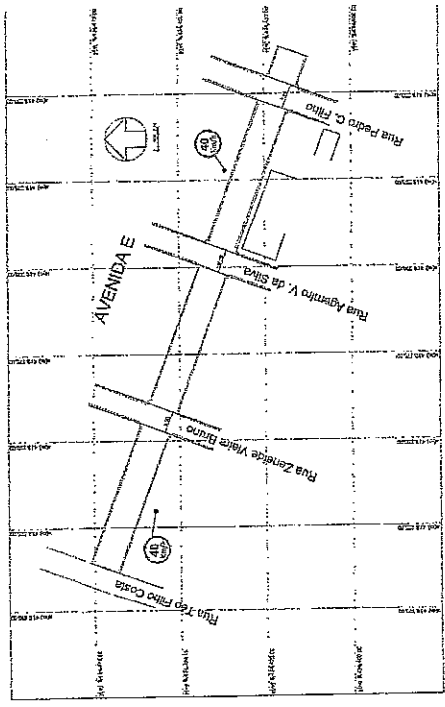


1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

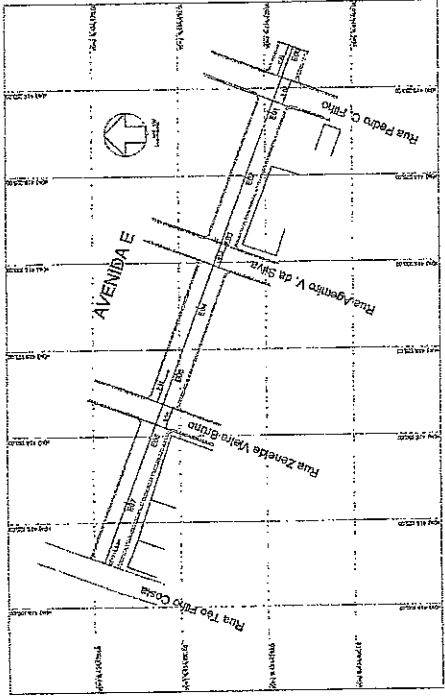
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	M ²	100,00	10.000,00
2	100	M ²	100,00	10.000,00
3	100	M ²	100,00	10.000,00
4	100	M ²	100,00	10.000,00
5	100	M ²	100,00	10.000,00
6	100	M ²	100,00	10.000,00
7	100	M ²	100,00	10.000,00
8	100	M ²	100,00	10.000,00
9	100	M ²	100,00	10.000,00
10	100	M ²	100,00	10.000,00



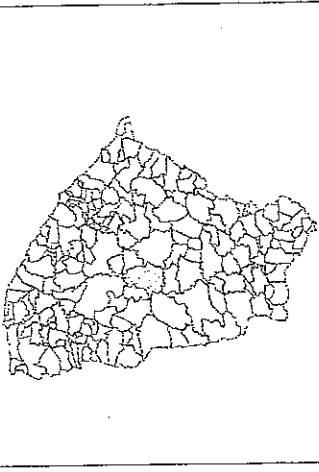
4 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA



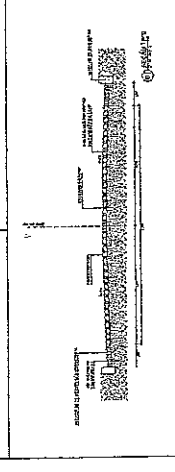
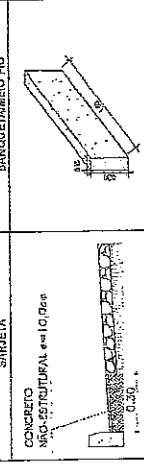
3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750



INDICAÇÃO DE INDICAÇÕES
INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

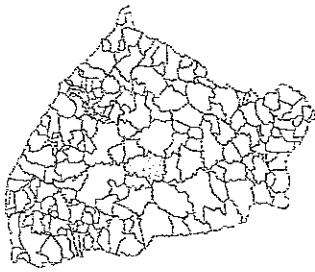


CARAS EXISTENTES
SARJETA
MEIO FIBRANQUETA

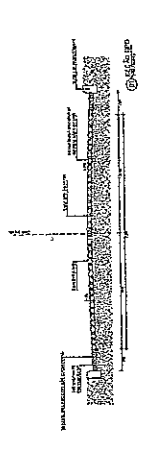
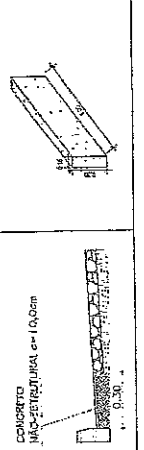
NOTA:
AS ESTACADAS APRESENTAM
DESMONTAMENTO DE 20,00 (VÁZIO)
METROS, POSSUI ABRIGOS METROS DE
LARGURA ENTADA A SIN ENTRAÇÃO
FIM, ABRIGOS Y DA SILVA E ZENÉIDA
LUIZ, UNIDADE E SINA ENTRAÇÃO
PROCESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4926
Rubia Vitorino
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
PÁVIMENTO EM PEDRA TOSA
RUBIA VITORINO

Eng. Civil RNP 0600183610
Geotônio de Azevedo Pessoa

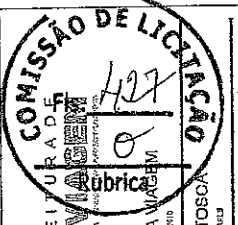


LEGENDA DE INDICAÇÕES
 INDICAÇÃO DE PAVIMENTO: Pavimento em concreto, Pavimento em asfalto, Pavimento em terra, Pavimento em pedra, Pavimento em cimento.
 INDICAÇÃO DE BARRIL: Barril de concreto, Barril de asfalto, Barril de terra, Barril de pedra, Barril de cimento.
 INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO: Sinalização de trânsito, Sinalização de segurança, Sinalização de orientação.

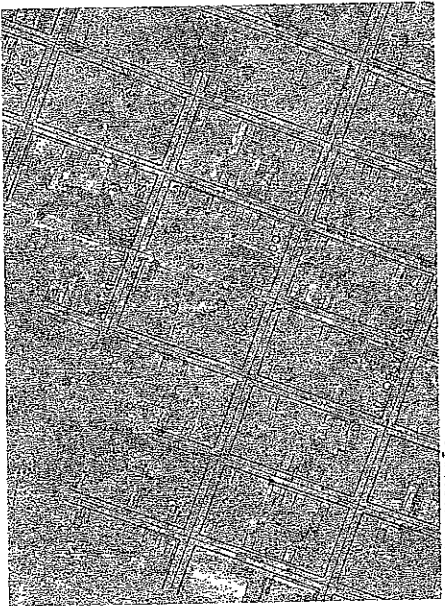


CASAS EXISTENTES
 - SARLIETA
 - REIO POMBALINHA

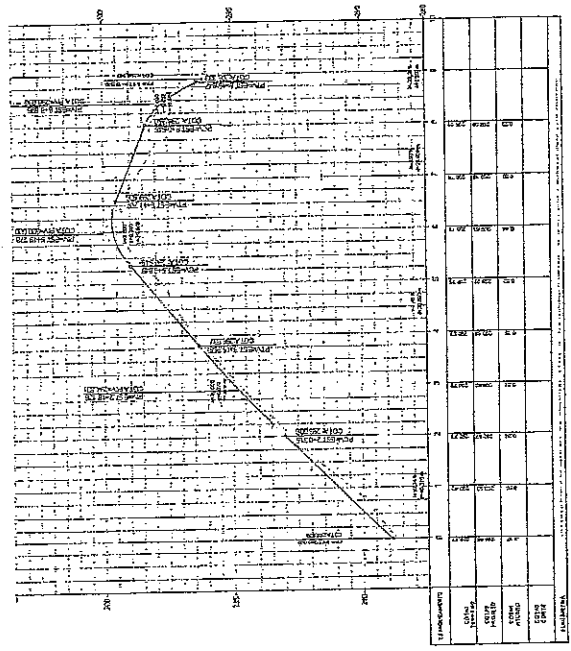
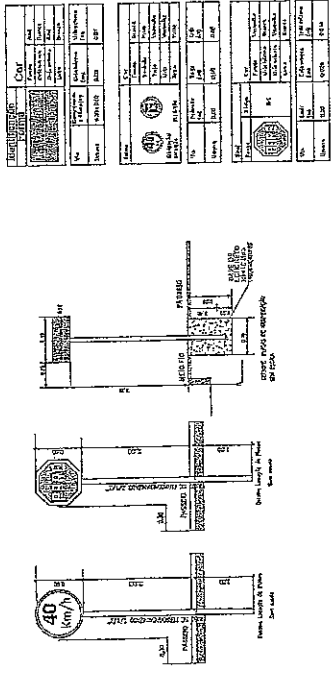
NOTA
 AS ESTACADAS DE 20,00 (VIRTE) DISTANCIAÇÃO DE 20,00 (VIRTE) METROS POSSUÍMOS MÉRITOS DE LARGURA BAIXA A QUALIDADE DE PAVIMENTO DE TERRE EM CASAS DE BAIXO NÍVEL DE TRÁFICO.



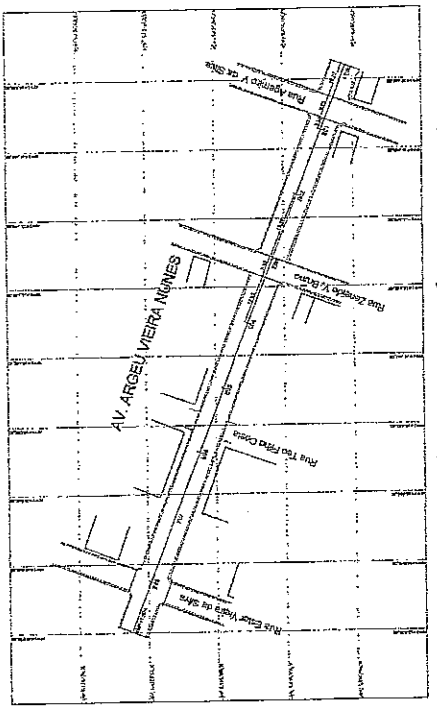
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSA
 LOCAL: RUA ARGEL VIEIRA NUNES, BARRIO: BARRIO DA SERRA
 Nº: 427



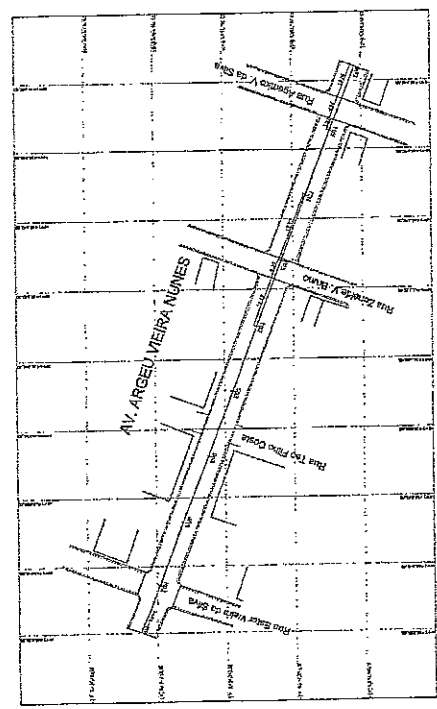
1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



4 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/1500



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750

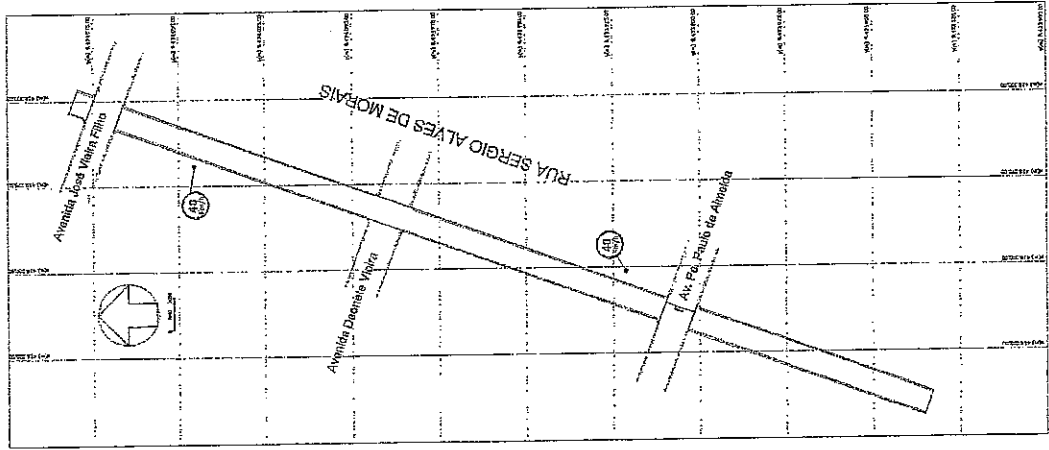
Engº Civil RNP 8600183610
Georgiano de Araújo Pessoa

PROJ. CIVIL 79-99-802-97

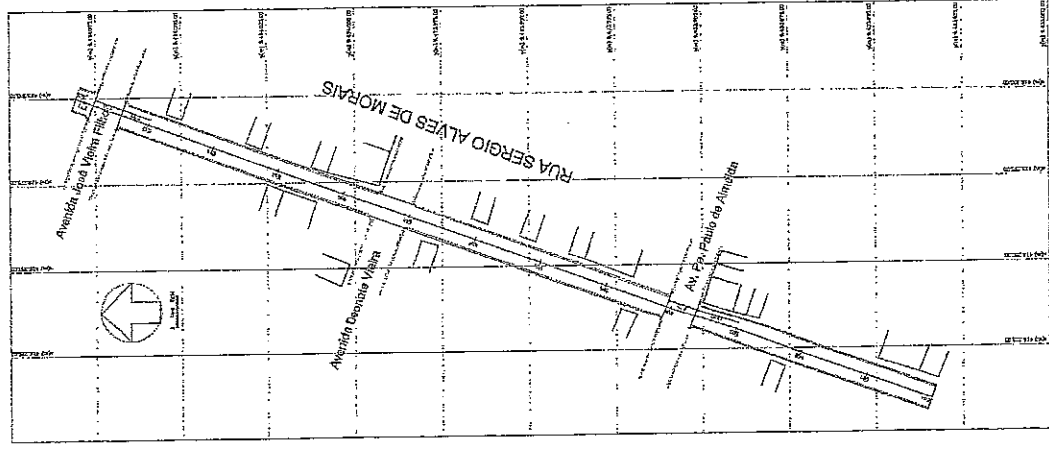
LEGENDA	
	PAVIMENTO
	CALÇADA
	RUA
	LOTE
	CASA
	RUA DE ALINHAMENTO
	RUA DE LATERALIZAÇÃO
	RUA DE ACESSO
	RUA DE SERVIÇO
	RUA DE ESTACIONAMENTO
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE CARROÇA
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETA
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE MOTO
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE CAMINHÃO
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE CAMIONETE
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE VAN
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE CARGA
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS GASOSOS
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS E GASOSOS
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS
	RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS E GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS



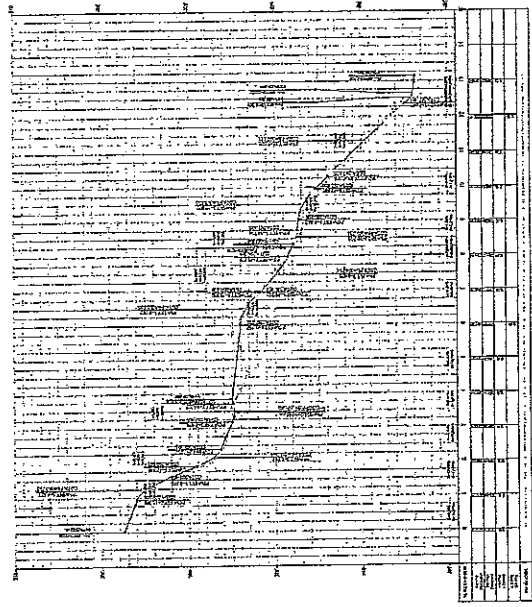
1 LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



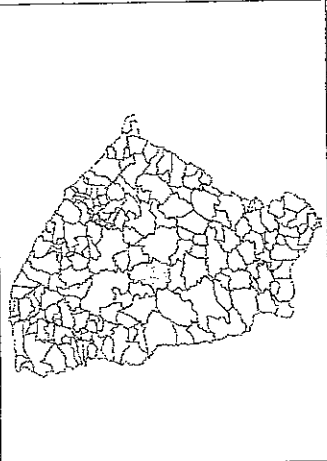
3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO ESCALA 1/750



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO ESCALA 1/750



4 PERFIL LONGITUDINAL SEM ESCALA



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE PAVIMENTO

INDICAÇÃO DE CALÇADA

INDICAÇÃO DE RUA

INDICAÇÃO DE LOTE

INDICAÇÃO DE CASA

INDICAÇÃO DE RUA DE ALINHAMENTO

INDICAÇÃO DE RUA DE LATERALIZAÇÃO

INDICAÇÃO DE RUA DE ACESSO

INDICAÇÃO DE RUA DE SERVIÇO

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE CARROÇA

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETA

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE MOTO

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE CAMINHÃO

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE CAMIONETE

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE VAN

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE CARGA

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

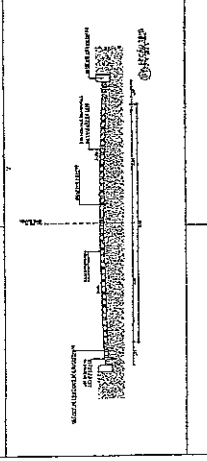
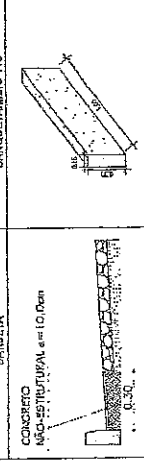
INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS GASOSOS

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS E GASOSOS

INDICAÇÃO DE RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS E GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS



CASAS EXISTENTES

— CASA

— RUA

— RUA DE SERVIÇO

— RUA DE ACESSO

— RUA DE ESTACIONAMENTO

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE CARROÇA

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETA

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE MOTO

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE CAMINHÃO

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE CAMIONETE

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE VAN

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE CARGA

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS GASOSOS

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS E GASOSOS

— RUA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS E GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS

NOTA:

AS COTAÇÕES APRESENTAM DISTANCIAMENTO DE 20,00 (Vinte) METROS, BOMBS (CORRETES) METROS DE LARGURA EM TODA A SUA EXTENSÃO; - NAS INTERSECÇÕES COM AS AVENIDAS PADRE PAULO E SÓFIA VIEIRA FUIO SÃO MANUSEIADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOAMAÇÉM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2017

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA SÉRGIO ALVES DE MORAES, BOMBS, GRANT DALLS

EMPRESA: [Nome da Empresa]

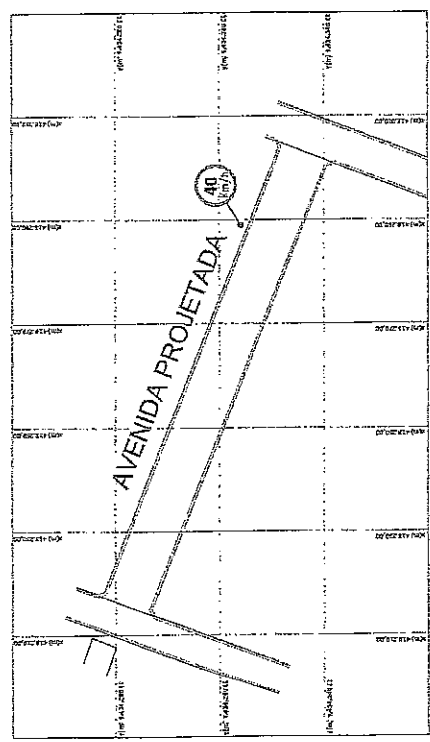
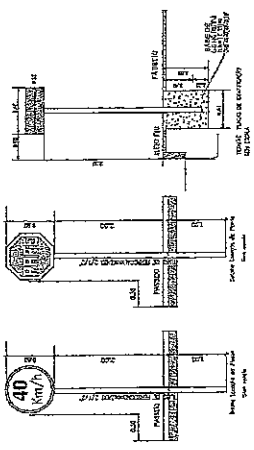
CPF: 879.725.903-97

Geordiano de Araújo Passos

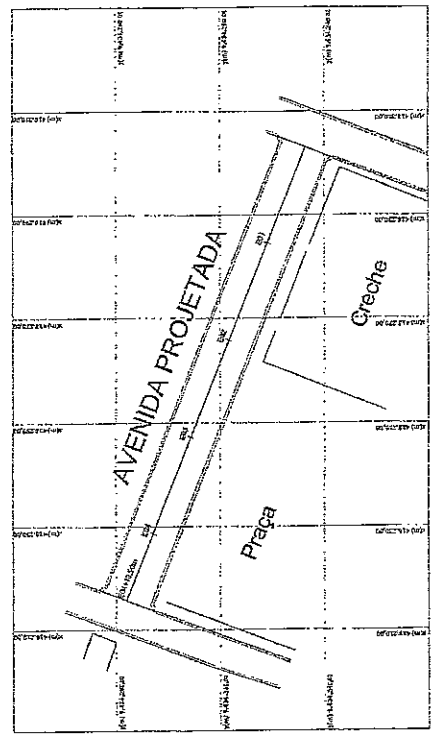
Engº Civil RNP 0606186610

CPF: 879.725.903-97

UNIDADES	CONV.	CONV.
1/100	1/100	1/100
1/200	1/200	1/200
1/500	1/500	1/500
1/1000	1/1000	1/1000
1/2000	1/2000	1/2000
1/5000	1/5000	1/5000
1/10000	1/10000	1/10000
1/20000	1/20000	1/20000
1/50000	1/50000	1/50000
1/100000	1/100000	1/100000
1/200000	1/200000	1/200000
1/500000	1/500000	1/500000
1/1000000	1/1000000	1/1000000



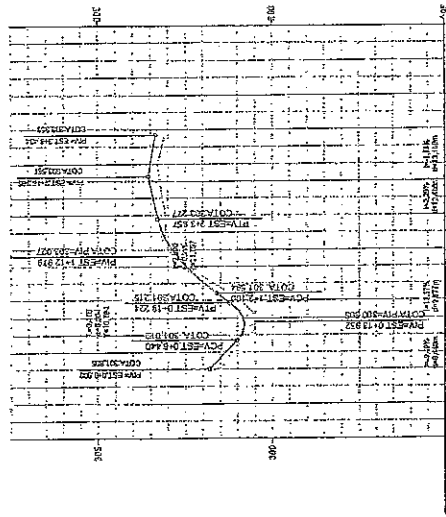
3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/500



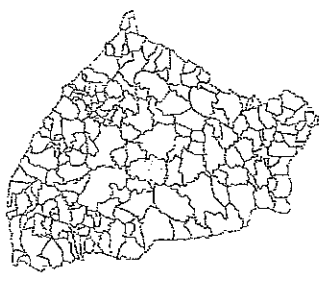
2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/500



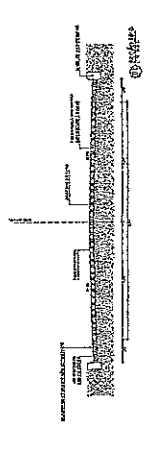
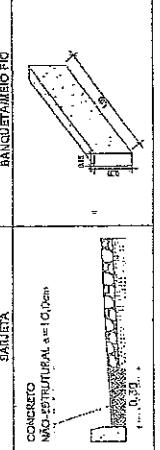
1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



4 PERGIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA



LEGENDA DE INDICAÇÕES
INDICAÇÃO DE PROJETO
INDICAÇÃO DE OBRAS
INDICAÇÃO DE OBRAS
INDICAÇÃO DE OBRAS
INDICAÇÃO DE OBRAS



CASAS EXISTENTES
SARJETAS
MEIO FIOBANCHEIRA

NOTA
ESTACIONAMENTO
DESAFIO DE 20m
A RUA POSSUI APROXIM. METROS DE
LABORAL TODA ENTENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSA
LOCAL: AVENIDA PROJETAÇÃO BARRIO CENTRO

PLANO DE ESTABELECIMENTO
LÍQUIDAÇÃO
CÁDASTRO DE OBRAS
EXERCÍCIO ANTERIOR

Engº Civil RNP 06300/83610
CPF: 879.725.903-97



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



13 – CONTRATO DE REPASSE

CAIXA

Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 910424/2021/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 28 de dezembro de 1986, e suas alterações; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações; Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações; Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício; Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 65.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por **MARCIO GONÇALVES GONÇALEZ**, CPF nº 169.660.148-77, com endereço profissional na GIGOV/FO em Rua Sena Madureira, 800 - 10º andar - Centro - Fortaleza/CE, conforme procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília - DF, livro 3401-P, fls 114, em 07/10/19 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília - DF, livro 3416-P, fls 012, em 26/12/19, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.963.515/0001-36, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO, CPF nº 503.465.393-15, residente e domiciliado(a) em Rua Maria de Assis Uchoa, 81 - Tibiquari - Boa Viagem/CE - CEP : 63.870-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.



CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de Vias no Município de Boa Viagem - CE.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Boa Viagem - CE.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 15/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 4.008.020,00 (quatro milhões, oito mil e vinte reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000072, emitida em 02/07/2021, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), Unidade Gestora 130141, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4370, conta nº 006.00647059-1.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 08/11/2021.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2025.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse
 Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Ceará

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PCA MONSENHOR JOSE CANDIDO - 100 - CENTRO - CEP 63870-000 - Boa Viagem - CE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua da Conceição, 361 - 2º Andar - CENTRO - CEP 63010-222 - Juazeiro do Norte - CE.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: assessoriadeprojetos@boaviagem.ce.gov.br;
prefeituraboaviagem@gmail.com;
gabinete@boaviagem.ce.gov.br;
contato@astecaprojetos.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovjn@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 - O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 - A eficácia deste instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 - DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 726 1474
caixa.gov.br

- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 - DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018);
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 726 7474
caixa.gov.br

- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando a CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa, firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando

aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensão;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvldoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao Instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao Instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do Instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Gestor do Programa;
- LVII. Registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no Item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho:

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no Item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou IA, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPD/G/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída a CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA BRASIL;
- IV - O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V - A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regimento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.





CAIXA

Contrato de Repasse

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexecução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da

CAIXA

Contrato de Repasse

PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLAUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS



CAIXA

Contrato de Repasse

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou rejeitada	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidor(a): 0800 726 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário - Nivel II
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 - Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_5470370_TermoAditivoaoCredenciamento.pdf.

12.2 - O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA IDENTIFICACAO DAS OBRAS E DAS ACOES PROMOCIONAIS

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474

caixa.gov.br

art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no Item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

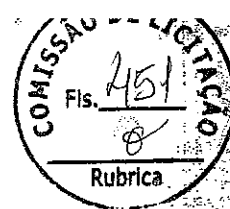
16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, Item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do Item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do Item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente Instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.



CAIXA

Contrato de Repasse

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/OGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

SAC CAIXA: 0800-726-0104 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800-726-2492
Ouvidoria: 0800-725-7474
caixa.gov.br

- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra;
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.


20.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

FORTALEZA _____ 08 de Novembro de 2021
Local/Data

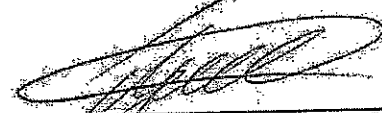

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCIO GONÇALVES
GONÇALEZ
CPF: 169.660.148-77


Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSE CARNEIRO DANTAS
FILHO
CPF: 503.465.393-15

Testemunhas:


Nome: Angelica Grajales Aguiar Pinheiro
CPF: 020.580.533-16


Nome: JÉSSIE SOARES DA SILVA
CPF: 004.582.463-25


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: VALDIR ALVES CARNEIRO
JUNIOR
CPF: 032.844.634-37



Operação	Dv	Convênio P+B	Nome	CNPJ
1076295	13	910424	MUNICIPIO DE BOA VIAGEM - CE	07.963.515/0001-36

Programa	Objetivo
Agropecuária Sustentável	Fomento ao Setor Agropecuário

Descrição
pavimentação de vias no município de boa viagem -ce

Nome Completo
pavimentação de vias no município de boa viagem -ce

Dt Seleção	Dt Assinatura	Dt Public. DOU	Dt Vigência	Dt Suspensiva
05/07/2021	08/11/2021	10/11/2021	30/09/2025	30/11/2022
Data LAE	Autor. SPA	Aceite VRPL	Autor. Obra	Última Vistoria
28/01/2022				
aceb. PCF	Aprov. PCF	Aprov. SIAFI		

Conta Corrente	Conta Poupança
4370.006.00647059-1	

V. Investimento	V. Repasse	V. Contrapartida 1	V. Contrapartida 2
4.008.020,00	4.000.000,00	8.020,00	0,00
V. Empenhado	V. Creditado	V. RP Desbloqueado	V. RP Saldo Creditado
4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
V. Solicitado	V. Necessidade Financeira	V. Necessidade Informada	V. Necessidade Aferida
0,00	0,00	0,00	0,00
V. CP Desbloqueado	V. CP Saldo à Desbloquear	V. CP Creditado	
0,00	8.020,00	0,00	
V. PTS Repasse	V. PTS Contrapartida	V. PTS Desbloqueado	
0,00	0,00	0,00	

P. Obra Inf.	P. Obra Exec.	Sit. Obra	P. VI Libe.	1ª Vigência	Situação CT	Estágio CT	P. Obra Liberação
0,00%	0,00%	Normal	0,00%		CONTRATADA COM CLAUSULA SUSPENSIVA	Cláusula Suspensiva	0,00%

ID Externa	Simplificado	Portaria
	Nível II (PI 424/16 e IN MPDG 002/18)	
Impositivo	Parlamentar	Licit.
NÃO	RELATOR GERAL	

SN	Gestor	OBTV
REPASSE	MAPA	SIM

Apelido do Empreendimento

Observações do Empreendimento

Operacional	Engenharia	Social	R. Caixa



Plínio Mendonça Alexandrino

GERMANNO ELLERY AQUINO
DE SOUSA

Venicius



CNPJ	Empresa	Objeto da Licitação	Valor	Dt Licitação
Sem registros de Empresas Executoras ou Fornecedores				

Créditos de Recursos				
Data	Tipo	Valor	Ordem Bancária	
Sem registros de créditos				

Data Entrada	Data Limite	VI Solicitado / BM	VR Solicitado / BM	VCP Solicitado / BM	Rendimento Solicitado / BM	Percentual Solicitado / BM
Sem registros de solicitações						

Data Liberação	VI Liberado	VR Liberado	VCP Liberado	Rendimento Liberado	Percentual Liberado	Glosa VR	Glosa VCP	Glosa Rendimento
Sem registros de liberações								

Desbloqueios Efetivados					
Data	Repassé	Contrapartida	Total	CP / Investimento	Sit. Desbloq. PGP
Sem registros de desbloqueios					

Identificação	Apontamento
27/10/2021 Seleção/Contratação Operacional	Apresentar Declaração assinada pelo representante legal do município que considerando a indisponibilidade do SIOPS para transmissão dos dados, declarando que o Anexo 12 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária foi divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos dos arts. 48 § 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000. ***O requisito tem validade no mês da assinatura da declaração.***
27/10/2021 Seleção/Contratação Operacional	Atendimento à contrapartida mínima obrigatória e Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida: - Declaração de Contrapartida; - LOA e QDD.
27/10/2021 Seleção/Contratação Operacional	Comprovação de existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União: - Declarar existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do TCU, comprovada mediante declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças. (PI nº 414/2020) ***O requisito tem validade no mês da assinatura da declaração.***
27/10/2021 Seleção/Contratação Operacional	Regularidade na denominação de bens públicos de qualquer natureza: - Comprovação de regularidade na denominação de bens públicos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 6.454, de 24/10/1977, comprovada mediante declaração do chefe do Poder Executivo atestando que o conveniente não incorre, por qualquer dos seus órgãos, nas vedações acerca de denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos os quais a Lei nº. 6.454/77 dispõe. (Portaria nº. 558/19) ***O requisito tem validade no mês da assinatura da declaração.***

Identificação

Apontamento

O proponente deve atender aos requisitos EXTRACAUC abaixo relacionados:

- Atendimento aos limites das dívidas consolidada e mobiliária, despesa total com pessoal e inscrição em restos a pagar;

Alternativamente, a comprovação ocorre mediante apresentação de declaração, conforme modelo apensado, do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário de Finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada, atestando que os Poderes e órgãos não ultrapassaram os limites:

- a) Da despesa total com pessoal constante do anexo do RGF que trata da Despesa com Pessoal;
- b) Das dívidas consolidada e mobiliária constante do anexo do RGF que trata da Dívida Consolidada Líquida;
- e
- c) Da inscrição em Restos a Pagar, aplicável para o último ano do mandato, constante do anexo do RGF que trata Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

*** O requisito tem validade até a data de publicação do RGF subsequente. ***

- b) Regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

A comprovação da regularidade é feita por meio de:

- a) Certidão emitida pelos Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal; ou

? Para os municípios sob jurisdição do TRF1, a certidão do TRF é emitida exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso à página

<https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/rpv-e-precatorios/rpv-e-precatorjos.htm>, não sendo necessário, nesses casos, envio da declaração de regularidade ao respectivo tribunal. (Comunicado nº. 40/2019 Plataforma +Brasil)

- b) Declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais, conforme modelo apensado, emitida pelo Chefe do Poder Executivo ou do Secretário de Finanças, juntamente com a remessa da declaração para os competentes Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada.

? O modelo de declaração apensado se aplica inclusive para ente não aderente ao regime citado no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pois a declaração visa comprovar a inexistência de precatórios judiciais pendentes de quitação.

*** A declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais tem validade no mês de sua assinatura. ***

- c) Comprovação de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa;

Refere-se à comprovação de divulgação da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

A comprovação desse requisito é feita por meio de declaração de cumprimento, conforme modelo apensado emitida pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada.

*** A declaração tem validade no mês de sua assinatura. ***

- d) Regularidade na Contratação de Operação de Crédito com Instituição Financeira;

Refere-se à comprovação de regularidade na contratação de operação de crédito com Instituição Financeira, nos termos do art. 33, da Lei Complementar nº 101/2000. (Portaria Interministerial ME/CGU nº 414, de 14/12/2020)

A comprovação desse requisito é feita por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário de Finanças, conforme modelo apensado, juntamente com o comprovante de remessa da declaração ao respectivo Tribunal de Contas, por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada.

*** O requisito tem validade no mês da assinatura da declaração. ***

- e) Fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins
- Refere-se ao fornecimento da r

27/10/2021
Seleção/Contratação
Operacional

CAIXA

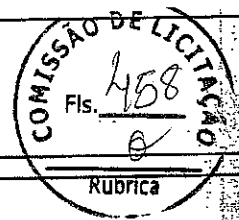
Data Entrada	Protocolo	Protocolo Assunto	Dias Trans.
		Sem registros de protocolos em tratamento	

Últimos documentos Produzidos				
Data	Número	Ano	Doc	Descrição
09/11/2021	511	2021	OF	Ofício de Celebração ao Legislativo
25/10/2021	489	2021	OF	Ofício de Seleção
08/11/2021	371	2021	PA	Parecer de Enquadramento

Etiquetas da Operação	
Cláusula Suspensiva (1ª vigência)	Conta para Regularização
Aguardando Projeto	OBTV
RP 9 - Não Impositivo - Relator	Nível II (PI 424/16 e IN MPDG 002/18)

Situação Atual
Aguardando contratado apresentar documentação referente ao processo licitatório.

Data	Histórico	Usuário	P. Atitude
09/11/2021	E-mail Gerado: PM Boa Viagem - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 910424/2021 - Operação 1076295-13 - Ofício de Celebração ao Legislativo	Plínio Mendonca Alexandrin o	
09/11/2021	Numera Documento: OF REGOV/JN 511/2021 - Ofício de Celebração ao Legislativo	Plínio Mendonca Alexandrin o	
09/11/2021	Documento Gerado: Capa de Processo	Plínio Mendonca Alexandrin o	
08/11/2021	Documento Gerado: Relatório Síntese	Plínio Mendonca Alexandrin o	
08/11/2021	Documento Gerado: Parecer Institucional	Plínio Mendonca Alexandrin o	
08/11/2021	Numera Documento: PA REGOV/JN 371/2021 - Parecer de Enquadramento	Plínio Mendonca Alexandrin o	
08/11/2021	Documento Gerado: Contrato de Repasse	Plínio Mendonca Alexandrin o	
27/10/2021	E-mail Gerado: PM Boa Viagem - CAIXA - Contrato de Repasse MAPA 910424/2021 - Operação 1076295-13 - Solicitações para continuidade do processo	Plínio Mendonca Alexandrin o	
25/10/2021	E-mail Gerado: PM Boa Viagem - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA - Proposta 25049/2021 - Ofício de Seleção	Plínio Mendonca Alexandrin o	
25/10/2021	Numera Documento: OF REGOV/JN 489/2021 - Ofício de Seleção	Plínio Mendonca Alexandrin o	



Nº / ANO DA PROPOSTA:

025049/2021

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM -CE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Boa Viagem tem como meta dotar sua área com uma eficiente infraestrutura, tendo em vista sua relevância economicamente de sua região. A construção de devida pavimentação urbana, fortalecerá nosso município com capacidade produtiva considerável, compartilhando assim os interesses desse Ministério, ao promover o desenvolvimento regional e territorial a partir de tal ação.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A implantação da pavimentação asfáltica no município de Boa viagem além de beneficiar a comunidade, como efeito, a proposta guarda a relação com objetivos e diretrizes do programa federal, uma vez que o município tem como uma de suas prioridades o desenvolvimento de ações para de melhorar a qualidade de sua população, com o desenvolvimento de projetos para a integração das comunidades e ordenamento das vias públicas.

PÚBLICO ALVO:

População do município de 54.577 habitantes (IBGE 2020)

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Reverter o quadro ora apresentado, de deficiência de trafegabilidade, beneficiando toda a população do município, sobretudo aqueles que solicitam melhoria na malha viária.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorar a infraestrutura do município, principalmente quanto ao ordenamento do transito e melhoria de trafegabilidade.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

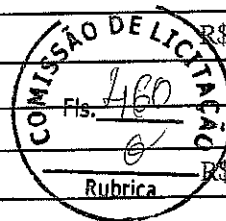
CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210	

2 - DADOS DO PROPONENTE

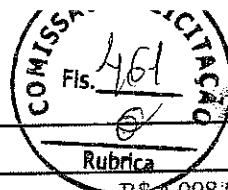
PROponente: 07.963.515/0001-36						
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM						
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA MONSENHOR JOSE CANDIDO, 100						
Cidade: BOA VIAGEM	UF: CE	Código Município: 1347	CEP: 63870000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 8834277001	
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 4370-2	Conta Corrente: 0066470591			
CPF do Responsável: 503.465.393-15	Nome do Responsável: JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO					
Endereço do Responsável: RUA FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA, 55 - TIBIQUARI					CEP do Responsável: 63870000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 4.008.020,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 8.020,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2021		R\$ 4.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 8.020,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	08/11/2021		
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2025		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025		



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM -CE			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 4.008.020,00
Início Previsto: 08/11/2021	Término Previsto: 30/09/2025	Valor Global:	R\$ 4.008.020,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº:			
Especificação: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM -CE			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 4.008.020,00	Início Previsto: 08/11/2021	Término Previsto: 30/09/2025

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIÁ E ABASTECIMENTO

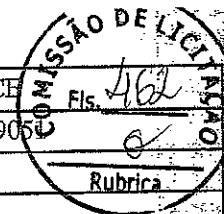
MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.000.000,00
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM -CE	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.000.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 8.020,00
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM -CE	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 8.020,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Boa Viagem - CE				
CEP: 63870-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1347 - BOA VIAGEM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 4.008.020,00
OBSERVAÇÃO:				



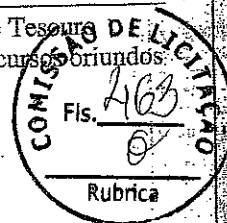
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 4.008.020,00	R\$ 4.008.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 4.008.020,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Dec. Cap. Técnica e gerencial _ Pavimentação em vias _ Prop 025049-2021.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Dec. CP _ Pavimentação de vias Boa Viagem _ Pro 025049-2021.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

OF 511_2021 - PM Boa Viagem - 1076295-13 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

Relayed - PM Boa Viagem - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 910424_2021 - Operação 1076295-13 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

M Boa Viagem - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 910424_2021 - Operação 1076295-13 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

CR 910424.2021.MAPA.CAIXA Op. 1076295-13 Boa Viagem-CE p. 21 a 24.pdf

CR 910424.2021.MAPA.CAIXA Op. 1076295-13 Boa Viagem-CE p. 16 a 20.pdf

CR 910424.2021.MAPA.CAIXA Op. 1076295-13 Boa Viagem-CE p. 11 a 15.pdf

CR 910424.2021.MAPA.CAIXA Op. 1076295-13 Boa Viagem-CE p. 6 a 10.pdf

CR 910424.2021.MAPA.CAIXA Op. 1076295-13 Boa Viagem-CE p. 1 a 5.pdf

PUB DOU CR 910424.2021.MAPA.CAIXA Op. 1076295-13 Boa Viagem-CE.pdf



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

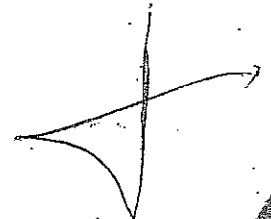
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (grifo nosso)

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."





CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M
3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10CM ALTURA. AF_06/2016	M

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

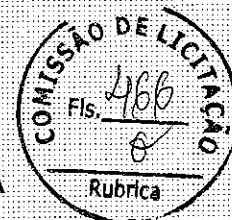
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	14.837,07	30%
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	4.699,98	30%
3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.699,98	30%

Obs: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

BOA VIAGEM/CE - JANEIRO/2022

Geordano de Araujo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP nº 0600183510



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.31.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.31.001**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Sede, conforme PT Nº 1076295-13 e Contrato de Repasse nº 910424/2021/MAPA/CAIXA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III
01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.31.001.

OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Sede, conforme PT Nº 1076295-13 e Contrato de Repasse nº 910424/2021/MAPA/CAIXA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
				VALOR GLOBAL (sem B.D.I)	
Valor R\$ do B.D.I =					
Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha orçamentária					
				+ B.D.I	

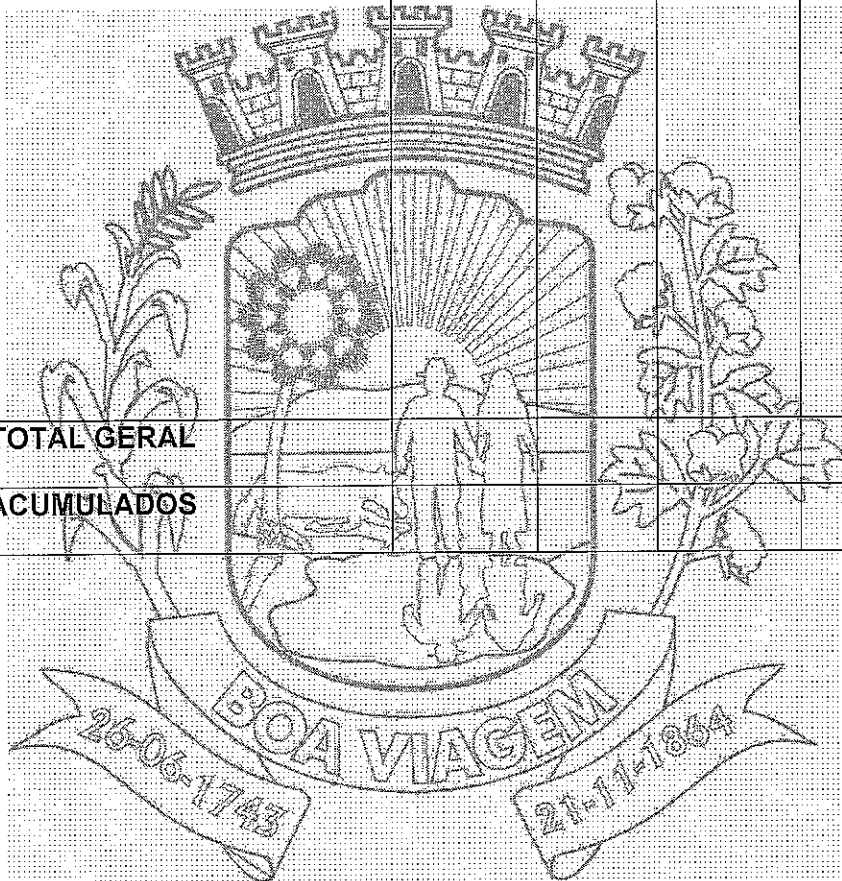
_____ de _____ de 20...

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

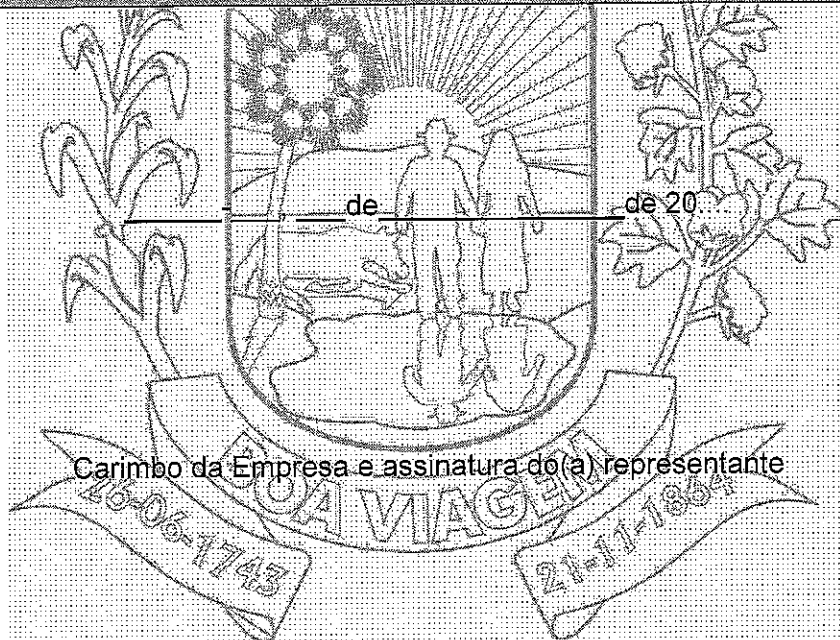




ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr.(a) _____, infratitulado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço à _____ em _____ Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ portador(a) do CPF nº _____ ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº _____ Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes as suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº 2022.01.31.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Sede conforme PT Nº 1076295-13 e Contrato de Repasse nº 910424/2021/MAPA/CAIXA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até o período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês



subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0015.1.027, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de



Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias



fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, ____ de _____ de 20__.

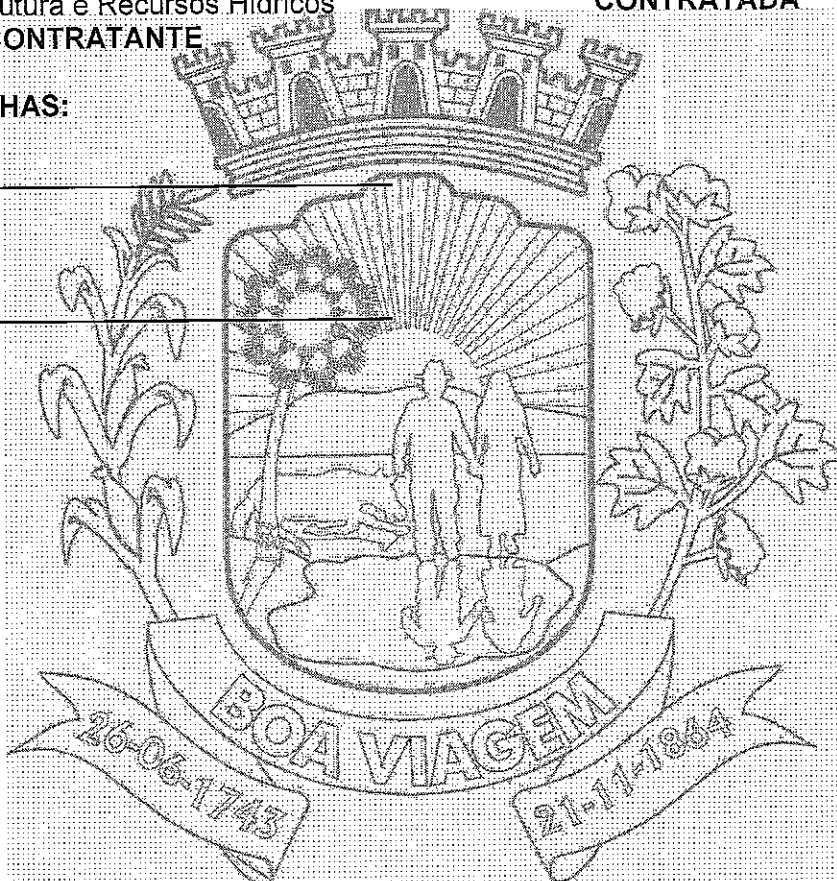
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Infraestrutura e Recursos Hídricos
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

_____ de _____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.